



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CHAMAMENTO PÚBLICO LEI 13.019/2014 Nº  
01/2021-PMB

FOLHA nº

1

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 26/2021

**OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL O.S.C. A SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA, PARA SERVIÇO DE ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCOS E VULNERABILIDADE SOCIAL, VOLTADOS PARA FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO PARA O MERCADO DE TRABALHO E A REINserÇÃO SOCIAL.**

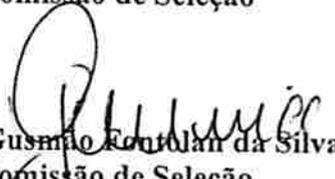
**INTERESSADO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA -**

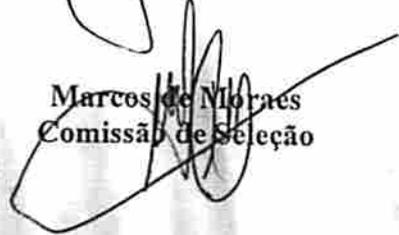
## **AUTUAÇÃO**

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 23 de fevereiro de 2021.

  
Joyce Ferreira Parpinelli  
Comissão de Seleção

  
Cibele Gusmão Fontolan da Silva  
Comissão de Seleção

  
Marcos de Moraes  
Comissão de Seleção



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

L E I nº 3.956/2021

02

Data : 19 de janeiro de 2021.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termos de Colaboração e/ou Cooperação, com entidade, localizada na cidade de Bandeirantes(PR) que presta serviços à nossa comunidade, através de atividades com crianças e adolescentes oriundas de família mais carentes.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

### L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Colaboração e/ou Cooperação, com entidades, localizada na cidade de Bandeirantes(PR), que que presta serviços à nossa comunidade, através de atividades com crianças e adolescentes oriundas de família mais carentes, pelo período de 01 (um) ano, a partir da vigência desta Lei, pelo valor total de R\$-3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais.

Parágrafo Único - O valor da colaboração e/ou Cooperação mencionada no "caput" deste artigo será liberado, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014, que introduziu alterações na Lei nº 13.204, de 2015.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes,  
Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2021.

*J. Ramalho*  
Jaelson Ramalho Matta  
Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÃO**

O presente ato foi publicado na edição  
ANO IX nº 2185 do dia 22/01/2021  
do Jornal DIÁRIO OFICIAL DOS  
MUNICÍPIOS DO PARANÁ.

Ass. Fernando H. F. Franco  
Ass. Tec Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº \_\_\_\_\_ Rubrica \_\_\_\_\_

03

Bandeirantes, 22 de fevereiro de 2021.

Ilmo. Sr.

**CLEBER BATISTA**

Secretário da Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para formalizar processo de: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMOS DE COLABORAÇÃO E/ OU COOPERAÇÃO, COM ENTIDADES, LOCALIZADAS NA CIDADE DE BANDEIRANTES (PR), QUE PRESTAM SERVIÇOS À NOSSA COMUNIDADE, ATRAVÉS DE ATIVIDADES COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES ORIUNDAS DE FAMÍLIAS MAIS CARENTES.**

*Quota Social = 3150 FR1000*

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**CLAUDECI APOLINÁRIO DA SILVA**  
DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. n° \_\_\_\_\_ Rubrica \_\_\_\_\_ 04

Bandeirantes, 22 de fevereiro de 2021.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para instauração de procedimento para: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMOS DE COLABORAÇÃO E/ OU COOPERAÇÃO, COM ENTIDADES, LOCALIZADAS NA CIDADE DE BANDEIRANTES (PR), QUE PRESTAM SERVIÇOS À NOSSA COMUNIDADE, ATRAVÉS DE ATIVIDADES COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES ORIUNDAS DE FAMÍLIAS MAIS CARENTES.**

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
**CLEBER BATISTA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.

**JAELSON RAMALHO MATTA**

**Prefeito Municipal**

Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº \_\_\_\_\_ Rubrica \_\_\_\_\_

05

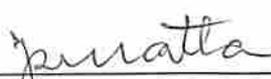
Bandeirantes, 22 de fevereiro de 2021.

*Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.*

**OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMOS DE COLABORAÇÃO E/ OU COOPERAÇÃO, COM ENTIDADES, LOCALIZADAS NA CIDADE DE BANDEIRANTES (PR), QUE PRESTAM SERVIÇOS À NOSSA COMUNIDADE, ATRAVÉS DE ATIVIDADES COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES ORIUNDAS DE FAMÍLIAS MAIS CARENTES.**

*Encaminha-se a:*

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providencias cabíveis ao caso;*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*

  
\_\_\_\_\_  
**JAELSON RAMALHO MATTA**  
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E  
ASSUNTOS DA FAMÍLIA

06

Bandeirantes, 19 de fevereiro de 2021.

Of. nº 025/2021

Vimos através deste solicitar abertura de chamamento para celebração de Termo de Colaboração e/ou Cooperação, com entidades que prestam serviços de atividade com crianças e adolescentes oriundas de famílias em situação de risco e/ou vulnerabilidade social, conforme Lei Municipal nº 3.956/2021.

Sem mais, reiteramos protestos de estima e consideração.

Mônica Zanardo de Sordi

Secretária Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família

Port.: 12.649/2021 - 01/01/2021

Secretária de Assistência Social  
e Assuntos da Família

Exmo Sr.

Cleber Batista

Secretário Municipal de Administração

Bandeirantes - PR

Nesta

21.2.21



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E  
ASSUNTOS DA FAMÍLIA

07

**JUSTIFICATIVA**

O Município de Bandeirantes possui entidades que prestam serviços de atividade com crianças e adolescentes oriundas de famílias em situação de risco e/ou vulnerabilidade social, pertencentes à Proteção Social Básica.

Sendo assim, é necessário realizar um chamamento para estabelecer uma parceria com estas entidades para subsidiar as ações desenvolvidas, conforme preconiza a Lei Municipal nº 3.956/2021, qualificando estas ações.

Bandeirantes, 18 de fevereiro de 2021.

Mônica Zanardo de Sordi  
Secretária Municipal de Assistência Social

*Mônica Zanardo de Sordi*

Port.: 12.649/2021 - 01/01/21  
Secretária de Assistência Social  
e Assuntos da Família



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

08

PROTOCOLO NÚMERO: 26/2021-PMB

Bandeirantes-PR, 23 de fevereiro de 2021.

Ref.: CHAMAMENTO nº 01/2021- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes

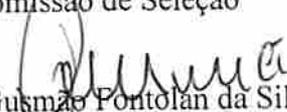
Prezado Senhor:

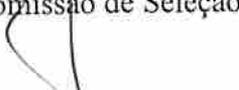
Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL O.S.C. A SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA, PARA SERVIÇO DE ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCOS E VULNERABILIDADE SOCIAL, VOLTADOS PARA FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO PARA O MERCADO DE TRABALHO E A REINserÇÃO SOCIAL, através do tipo de procedimento em referência, com prazo de 12(doze) meses, conforme autorizado pelo inciso XII do Artigo 2º, da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e Lei Municipal nº 3.956/2021.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
Joyce Ferreira Parpinelli  
Comissão de Seleção

  
Cibele Gusmão Pontolan da Silva  
Comissão de Seleção

  
Marcos de Moraes  
Comissão de Seleção

À Assessoria Jurídica  
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro  
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR  
Caixa Postal 281



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

09

PORTARIA Nº 1.502/2021

*JAELSON RAMALHO MATTA*, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada a partir desta data, a *COMISSÃO DE SELEÇÃO*, a que se refere o art. 2º da Lei nº 13.019/2014, de 31/07/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, de 14/12/2015, integrada pelos funcionários CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA, JOYCE FERREIRA DA SILVA e MARCOS DE MORAES.

Parágrafo Único - Ficam nomeados, como suplentes, os servidores *JOSÉ CELESTINO FONTOLAN* e *FERNANDA DO CARMO DA SILVEIRA*.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 04 de janeiro de 2021.

*J. Ramalho Matta*  
*Jaelson Ramalho Matta*  
Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÃO**

O presente ato foi publicado na edição  
ANO IX n° 2173 do dia 06/01/2021  
do Jornal DIÁRIO OFICIAL DOS  
MUNICÍPIOS DO PARANÁ.

Ass. Fernando H F Franco  
Ass Tec Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ

11

DECRETO nº 3.238/2021

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, instituídas pela Lei Orgânica do município e considerando a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre os serviços públicos disponibilizados à Sociedade através de Organizações da Sociedade Civil, mediante a celebração de parcerias, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204/2015,

*Súmula:* Cria a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para acompanhar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado para acompanhar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação.

Art. 2º - Compete à Comissão:

- I - elaborar visita in loco nas organizações da sociedade civil, partícipes de termo de colaboração ou de fomento, periodicamente, visando homologar relatório técnico de monitoramento, o qual deverá dispor de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ

12

- a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
- e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

II - cumprir as obrigações dispostas na Lei Federal nº 13.019/2014, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204/2015, no que tange à Comissão de Monitoramento e Avaliação.

III - atender a todos os dispositivos e atribuições impostos à Comissão, nos respectivos Termos de Convênios, Termos de Fomento ou de Parcerias que o Município venha a participar.

IV - propor o aprimoramento de procedimentos, a padronização de objetos, custos e indicadores, a produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

Art. 3º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta por:

- I - Mônica Zanardo De Sordi - Presidente;
- II - Andrea Regina dos Santos - Membro;
- III - Luan Martins Tavares Ferreira - Membro;

Suplentes:

- I - Valdeli Gomes Affonso;
- II - Renata Gomes Chaves; e
- III - Marlene de Souza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ

13

Art. 4º - Os membros da comissão de monitoramento e avaliação deverão se declarar impedidos de participar do processo de avaliação quando verificar que:

- I - tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público, ou
- II - sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse.

§ 1º - A declaração de impedimento de membro da comissão de monitoramento e avaliação não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a organização da sociedade civil e a administração municipal.

§ 2º - Na hipótese do § 1º o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro suplente nomeado através do presente ato, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2021.

*J. Ramalho Matta*  
Jackson Ramalho Matta  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

14

PROTOCOLO NÚMERO: 26/2021

Bandeirantes, 23 de fevereiro de 2021.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação - 01/2021-PMB-PMB Prefeitura Município de Bandeirantes

### PARECER CONTÁBIL

### DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL O.S.C. A SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA, PARA SERVIÇO DE ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCOS E VULNERABILIDADE SOCIAL, VOLTADOS PARA FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO PARA O MERCADO DE TRABALHO E A REINSERÇÃO SOCIAL.

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Município, emitimos o presente parecer, sobre a disponibilidade orçamentária para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

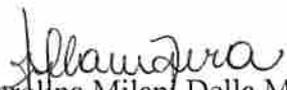
SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	3150/000	0900108244080920643350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS

Assim, sugerimos que seja indicada a disponibilidade financeira pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o parecer é favorável à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes-PR, 23 de fevereiro de 2021.

  
Jaciani Carolina Milan Della Mura  
Contadora  
CRC-PR-061045/O-4



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

15

Protocolo nº 26/2021-PMB

Bandeirantes-PR, 23 de fevereiro de 2021.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação - 01/2021-PMB- PMB Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

### PARECER FINANCEIRO

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL O.S.C. A SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA, PARA SERVIÇO DE ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCOS E VULNERABILIDADE SOCIAL, VOLTADOS PARA FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO PARA O MERCADO DE TRABALHO E A REINserÇÃO SOCIAL.

VALOR ESTIMADO: R\$ 42.000,00(quarenta e dois mil reais).

#### RECURSO FINANCEIRO:

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

Há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado para o exercício de 2021 e em cumprimento de suas obrigações societárias e sociais conforme lei federal nº 13.019/2014 e demais alterações e lei municipal nº Lei Municipal nº 3.956/2021, no montante de R\$ 42.000,00(quarenta e dois mil reais), conforme dotações especificadas no parecer contábil de 23 de fevereiro de 2021.

Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

Para fazer face as despesas acima solicitadas utiliza-se a seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

- à vista.  
 à prazo.

#### Origem de Recursos:

- Próprios.  
 Vinculados à convênios.

Bandeirantes-PR, 23 de fevereiro de 2021.

  
José Rozevaldo de Oliveira Silva  
Secretário da Fazenda



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

16

## MINUTA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL O.S.C. A SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA, PARA SERVIÇO DE ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCOS E VULNERABILIDADE SOCIAL, VOLTADOS PARA FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO PARA O MERCADO DE TRABALHO E A REINserÇÃO SOCIAL.**

A Comissão de Seleção do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 torna público o Edital de Chamamento Público para Seleção de Entidades da Sociedade Civil, para firmar parceria de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

### **1. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1.1 – As despesas decorrentes deste Chamamento Público correrão à conta das dotações orçamentárias conforme descrito abaixo:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	3150/000	0900108244080920643350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS

### **2. DO PROJETO DA PARCERIA**

2.1 – Constitui objeto deste chamamento público a definição de critérios para a seleção de projetos de organizações da Sociedade Civil a serem financiados com recursos das Subvenções Sociais da Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família, mediante a transferência de recursos financeiros através de Termo de Colaboração.

2.2 – Poderão apresentar projetos as instituições inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social de Bandeirantes-PR que ofertem de forma permanente, continuada e planejada, serviços, programas e projetos de atendimento, em conformidade o Conselho Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

17

## 3 – DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

3.1 – Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recursos, serão feitas no Diário Oficial do Município ou da página de internet do sítio oficial do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

## 4 – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 – As propostas devem ser encaminhadas em envelope fechado conforme modelos abaixo no endereço:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

Rua: Frei Rafael Proner, 1457 – centro

**Departamento de Licitações**

DATA:

HORÁRIO: 09:00 horas

**(IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE)**

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA , DOCUMENTAÇÃO E PLANO DE TRABALHO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX

## 5 – DA ABERTURA

LOCAL: Prefeitura Municipal de Bandeirantes

DATA: 31/03/2021

HORÁRIO: 09:00 horas

5.1 – A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública por Comissão de Seleção de Chamamento Público.

5.2 – Esta Comissão é formada por servidores públicos, sendo, pelo menos 2/3 (dois terços) de seus membros servidores ocupantes de cargos permanentes do quadro de pessoa da administração pública.

5.3 – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, o chamamento público ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente , independentemente de nova comunicação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

18

### 6 – DOS RECURSOS

6.1 – As Organizações da Sociedade Civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação da decisão, apresentando justificativa e/ou documentos que fundamentem a revisão da proposta. Os recursos após avaliação serão publicados em Diário Oficial do Município.

6.2 – Os recursos interpostos serão analisados pela comissão no prazo de 24 horas.

### 7 – VALOR DE REFERÊNCIA

#### Subvenção Social

Item	Serviço Modalidade	Público Alvo	Meta Física	Fonte de Recurso	Valor Total mensal	Valor Total anual
01	Atendimento crianças e adolescentes em situação de riscos e vulnerabilidade social.	Crianças e adolescente	Formação e capacitação para o mercado de trabalho e a reinserção social	09001082440809206 43350430000	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00

7.1 – Os valores utilizados como referência para o cofinanciamento dos serviços da rede socioassistencial privado foram estabelecidos com base nos valores do cofinanciamento dos serviços considerando a quantidade de atendimentos diários durante o período de 01 (um) mês.

### 8 – SELEÇÃO E CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

a) A proposta deverá ser elaborada em língua portuguesa, digitada ou datilografada ou manuscrita legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e apresentada (dentro de envelope – proposta), conforme modelo (Anexo II).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

19

- b) O prazo para a apresentação de propostas será de, no mínimo, 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do edital.
- c) Será eliminada a OSC cuja proposta esteja em desacordo com os termos do edital ou que não contenha as informações mínimas contidas no modelo Anexo.
- d) Após a abertura dos envelopes, cumpridas as condições de participação, a comissão terá o prazo de 03 (três) dias úteis para análise.
- e) Poderão participar as OSC sediadas na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná e que tenham por objeto Atendimento crianças e adolescentes em situação de riscos e vulnerabilidade social, e que esteja localizada no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes-PR.

### 8.1 – CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

- a) **ESTAR INSCRITA NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA:** a OSC deve estar inscrita no CMAS;
- b) **ESTAR EM DIA COM A APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO E PLANO DE TRABALHO COM O CMAS:** Deve estar com a apresentação do relatório e Plano de Trabalho ao CMAS;
- c) **SUSTENTABILIDADE DA ENTIDADE:** Se a entidade possui outras fontes de recurso e/ou apoio institucional;
- d) **EXPERIÊNCIA DA ENTIDADE NO SERVIÇO E NO MUNICÍPIO:** Se a proposta traz conhecimento sobre a realidade da comunidade ou do público alvo, e se demonstra experiência com o serviço proposto;
- e) **COERÊNCIA NO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS:** Se há compatibilidade na aplicação dos recursos com a proposta de trabalho;
- f) **CONSONÂNCIA COM OS OBJETIVOS PROPOSTOS:** Se os objetivos estão de acordo com o previsto pela Legislação (Tipificação dos Serviços Socioassistenciais);

### 9.2 – PONTUAÇÃO DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS.

<b>Pontuação</b>	<b>Peso</b>	<b>Plenamente Satisfatório (2)</b>	<b>Satisfatório (1)</b>	<b>Insatisfatório (0)</b>
1 – Inscrição CMAS	2			
2 – Relatório e Plano	2			
3 – Sustentabilidade	2			
4 – Experiência	2			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ

20

5 – Coerência	2			
6 – Consonância objetivos	2			

## 10 – APOIO FINANCEIRO

10.1 – Serão apoiados projetos com a previsão de despesas de custeio, que devem estar estritamente vinculadas ao objeto e ser executado pela instituição compreendendo:

- a) **MATERIAIS DE CONSUMO:** gêneros alimentícios, produtos de higiene e limpeza, material de expediente, material educativo e esportivo, tecidos e aviamentos, gás; materiais para manutenção de bens imóveis e veículos;
- b) **MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA:** materiais a serem distribuídos gratuitamente, desde que não caracterizados como provisões de benefícios eventuais regulamentares e concedidos pelo poder público;
- c) **SERVIÇOS DE TERCEIROS:** realização de cursos, capacitações, oficinas, mão-de-obra para manutenção de bens imóveis e veículos, impressão de material educativo e informativo, despesas com energia elétrica, água e esgoto, serviços de telefonia e internet, locação de imóvel, transporte;
- d) **PAGAMENTO DE PESSOAL:** pagamento de profissionais que compõe a equipe executora do projeto, desde que em conformidade com a legislação nacional vigente.

10.2 – As despesas referentes à aquisição de materiais e contratação de serviços para a realização de manutenção, reparos, consertos e adaptações de bens imóveis, desde que necessárias à execução do objeto proposto, poderão constar no projeto até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor total.

## 11 – DA CELEBRAÇÃO

11.1 – Para celebração da parceria, será convocado o representante da entidade cujo projeto foi aprovado para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente seu plano de trabalho conforme modelo anexo neste edital.

11.2 – Poderá ser solicitado a realização de ajustes no plano de trabalho, observados os termos e as condições da proposta e do edital. O prazo para realização de ajustes será de 15 (quinze) dias contados da data de recebimento da solicitação apresentada à OSC.



11.3 – A Aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

## 12 – DA DOCUMENTAÇÃO

12.1 – A Entidade (projeto) selecionada, além da apresentação do plano de trabalho, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do artigo 2º, nos incisos I ao V do caput do artigo 33 e nos incisos II a VII do caput do artigo 34 da Lei nº 13.019 de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o artigo 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- 1- Cópia do estatuto registrado e suas alterações em conformidade com as exigências previstas no artigo 33 da Lei 13.019 de 2014;
- 2- Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 3 – Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 01 (um) ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
  - a) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas e/ou outras organizações da sociedade civil.
  - b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
  - c) Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
  - d) Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
  - e) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
  - f) Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

22

- 4 – Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- 5 – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
- 6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 7 – Certidão de Débitos com o Concedente;
- 8 – Certidão Liberatória do Concedente;
- 10 – Apresentar Certidão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- 11- Certidão Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Estadual;
- 12 – Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o Estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles;
- 13 – cópia de documento que comprove que a organização civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação.
- 14 – Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações no art. 39 da Lei nº 13.019 de 2014, as quais deverão estar descritas no documento;
- 12.2 – Caso se verifique irregularidade nos documentos apresentados conforme solicitado e/ou quando as certidões estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a entidade será notificada para, no prazo de 15 (quinze) dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebrar a parceria.

### 13 – DAS AQUISIÇÕES



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

23

13.1 – As compras e contratações de materiais e serviços pela entidade com recursos transferidos pela administração pública adotarão métodos usualmente utilizados pelo setor privado. A execução das despesas relacionadas à parceria observará os seguintes termos:

a) A responsabilidade exclusiva da entidade relacionada pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

b) A responsabilidade exclusiva da entidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública quanto à inadimplência da entidade em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de retrição à sua execução.

13.2 – A Entidade deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação.

13.3 – Se o valor efetivo da compra ou contratação for superior ao previsto no plano de trabalho, a organização da sociedade civil deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração de relatório de que trata o art. 56, quando for o caso.

13.4 – As organizações da sociedade civil deverão obter de seus fornecedores e prestadores de serviços, notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número da inscrição no CNPJ da entidade (projeto) e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviços, para fins de comprovação das despesas.

13.5 – A organização da sociedade civil deverá registrar os dados referentes às despesas realizadas no SIT = Sistema Integrado de Transferência (TCE-PR), sendo dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos referentes às despesas.

13.6 – As organizações da sociedade civil deverão manter a guarda dos documentos originais referidas no caput, conforme o disposto no art. 58.

13.7 – Os pagamentos deverão ser realizados mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiários final na plataforma eletrônica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ

24

13.9 – Os custos indiretos necessários à execução, do que trata o inciso III do caput do art. 46 da Lei 13.019 d 2014), poderão incluir, entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica.

13.10 – A organização da sociedade civil, somente poderá pagar despesas em data posterior ao término da execução do termo de colaboração quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.

13.11 – Para os fins deste Edital, considera-se equipe de trabalho o pessoal necessário à execução do objeto da parceria, que poderá incluir pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil ou que vierem a ser contratadas, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.

13.12 – Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria as despesas com remuneração da equipe de trabalho, inclusive de pessoal próprio da entidade, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:

- a) Estejam previstos no plano de trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria;
- b) Sejam compatíveis com o valor de mercado e observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Municipal.

13.13 – Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a entidade deverá inserir na plataforma eletrônica a memória de cálculo do rateio da despesa para fins de prestação de contas, **nos termos do parágrafo único do artigo 56**, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

13.15 – O pagamento das verbas rescisórias de que trata o caput, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

25

13.16 – A Organização da sociedade civil deverá dar ampla transparência, inclusive na plataforma eletrônica, aos valores pagos, de maneira individualizada, a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do objeto e com recursos da parceria, juntamente à divulgação dos cargos e valores, na forma do art. 80 da Lei 13.019 de 2014.

#### **14 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo para execução do Termo de Colaboração será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do referido instrumento.

#### **15 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

15.1 – As entidades credenciadas deverão apresentar a prestação de contas na forma e prazos determinados na Lei Federal 13.019/2014.

15.2 – A Secretaria Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família poderá exigir informações adicionais se houver necessidade de sanar dúvidas em relação aos comprovantes e formulários entregues para a prestação de contas.

15.3 – Na hipótese de não comprovação do alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, a Administração Pública Municipal notificará a organização da sociedade civil para apresentar, no prazo de até trinta dias, Relatório Parcial de Execução Financeira, que deverá observar o disposto no art. 56 e subsidiará a elaboração do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

15.4 – Todas as despesas realizadas e comprovadas na prestação de contas, deverão observar pertinência com o objeto do Termo de Colaboração.

15.5 – As notas comprobatórias das despesas deverão ser entregues ao concedente até o (5º) quinto dia útil do fechamento do mês subsequente.

#### **16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 – Os Anexos I, II, III e IV, V e VI são partes integrantes deste Edital.

16.2 – Os pedidos de esclarecimento decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, bem como as informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser encaminhados em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data limite de envio



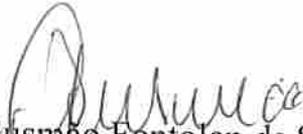
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ

26

da proposta, através dos e-mails [licitacao@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:licitacao@bandeirantes.pr.gov.br), ou pelo telefone: (43) 3542.4525.

16.3 – Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão dirimidos pela Comissão de Seleção juntamente com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família.

Bandeirantes, 23 de fevereiro de 2021

  
Cibele Gusmão Fontolan da Silva  
COMISSÃO DE SELEÇÃO

  
Joyce Ferreira Parpinelli  
COMISSÃO DE SELEÇÃO

  
Marcos de Moraes  
COMISSÃO DE SELEÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ

27

ANEXO I

**TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PARTICIPAÇÃO.**

Bandeirantes/Pr., \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

Comissão de Seleção

Chamamento Público nº \_\_\_\_\_/2021

Através do presente, o Sr. \_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_ residente na \_\_\_\_\_ vem solicitar credenciamento para receber recursos públicos que serão destinados ao objeto do Termo de Colaboração. Igualmente, informamos que concordamos com todas as condições estipuladas no Edital.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura Representante Legal  
Nome legível, RG  
Endereço e CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ

28

**ANEXO II (modelo)**

**PROPOSTA DE TRABALHO**

**1 – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

Nominar a OSC que apresenta a proposta

**2 – NOME DO PROJETO**

Indicar o nome do projeto a ser executado

**3 – PRAZO DE EXECUÇÃO**

Indicar o prazo para execução das atividades e o cumprimento das metas.

**4 – PÚBLICO ALVO**

Indicar o público que será beneficiado com a parceria

**5 – OBJETO DA PARCERIA**

Descrever o produto final do objeto da parceria

**6 – DIAGNÓSTICO**

Descrever com clareza e sucintamente o diagnóstico da realidade que será o objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas.

**7 – AÇÕES, METAS E O INDICADORES**

Descrever as ações a serem executadas, contemplando as metas a serem atingidas e indicadores que aferirão o cumprimento das metas.

**8 – VALOR GLOBAL**

---

Assinatura Representante Legal

Nome legível, RG

Endereço e CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ

29

ANEXO III

(timbre da entidade)

PLANO DE TRABALHO

1 – Dados Cadastrais da Entidade

Nome da Entidade:		
C.N.P.J/M.F:		
Endereço:		
C.E.P:	Município:	Estado:
Telefone:	E-mail:	
Código Banco:	Nº da Agência:	Nº Conta Corrente:
Representante Legal:		
RG:	Órgão Expedidor:	CPF:
Endereço:		
Telefone:	E-mail:	
Título do Projeto:		
Responsável Técnico:		
RG:	Órgão Expedidor:	CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ

30

**2 – Descrição do Objeto:** (demonstrar nexos com o projeto e com as metas a serem atingidas).

**3 – JUSTIFICATIVAS E METAS:** Como serão executadas as ações e se demandarão atuação em rede e descrever as metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas).

**4 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:** (Objetivo Geral do do projeto).

**5 – INDICADORES E PRODUTO ESPERADO:** (definir os indicadores, documentos, e outros meios a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas).





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ

32

<b>TOTAL:</b>	

Bandeirantes, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Responsável pela elaboração do Projeto

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ

33

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO PELA LEI 13.019/2014 Nº 01/2021

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO PELA LEI 13.019/2014 Nº 01/2021, instaurado pelo MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR - PR:

- Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- Que a empresa não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Bandeirantes, \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ

34

ANEXO V

DECLARAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO PELA LEI 13.019/2014 Nº 01/2021

\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº  
\_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_ nº  
\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, para os fins de direito, na qualidade de proponente  
do procedimento licitatório, sob a modalidade CHAMAMENTO PELA LEI 13.019/2014 Nº  
01/2021, instaurado pelo MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR - PR:

- Que não está incurso nas vedações previstas no artigo 39 da Lei 13.019/2014.

\_\_\_\_\_  
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ

35

ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO DE COOPERAÇÃO  
TÉCNICA E FINANCEIRA CELEBRADO ENTRE O  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR E

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Jaelson Ramalho Matta, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, na Rua Vereador José Santana, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661.579-68, abaixo assinado, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro lado,

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_\_  
nº \_\_\_\_\_, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Presidente \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente ENTIDADE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Colaboração tem por objetivo a manutenção e funcionamento da ENTIDADE.

Parágrafo 1º - A ENTIDADE atende \_\_\_\_\_, no entanto o MUNICÍPIO disponibilizará ajuda mensal de R\$ \_\_\_\_\_, perfazendo um total mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), ou



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

36

seja, se responsabilizará pelo repasse total de R\$ \_\_\_\_\_ pelo período de 12 (doze) meses devendo relacionar mensalmente as substituições que porventura tenha feito no período de vigência desta colaboração, referenciando na Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família da cidade de Bandeirantes-PR a gestão das vagas.

Parágrafo 2º - Fica reservado ao MUNICÍPIO, através da Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família, o direito de encaminhar e validar os pacientes e familiares desta para atendimento na ENTIDADE, desde que respeite a capacidade de acolhidos estipulada no parágrafo primeiro.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

I – Efetuar mensalmente à ENTIDADE o repasse para custeio do objeto desta Colaboração, no valor de \_\_\_\_\_ para cada parcela, através do depósito bancário na conta corrente nº \_\_\_\_\_, agência \_\_\_\_\_, da \_\_\_\_\_ da ENTIDADE para execução da presente Colaboração, mediante apresentação dos comprovantes, referentes às despesas efetuadas;

II - Supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ENTIDADE em decorrência desta Colaboração, bem como apoiar tecnicamente a ENTIDADE na execução das atividades objeto desta Colaboração;

III - Assinalar prazo para que a ENTIDADE adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

Parágrafo Único: É obrigação da ENTIDADE, manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria.

### **CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE**

I – Executar o serviço biopsicossocial a que se refere à Cláusula Primeira, conforme Plano de Trabalho;

II – Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO e aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, em consonância com a política nacional de Assistência Social vigente;

III – Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços assistenciais, sem discriminação de qualquer natureza;

IV – Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que os obriga a prestar, com vistas ao dos objetivos desta Colaboração;

V – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO na prestação dos serviços objeto desta Colaboração, conforme estabelecido na cláusula primeira;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

37

- VI – Apresentar, mensalmente, ao MUNICÍPIO, até o 5º dia útil do mês subsequente, por meio do relatório circunstanciado, as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, além da relação nominal e documentos de todos os atendidos;
- VII – Prestar contas ao MUNICÍPIO, conforme cláusula oitava da presente Colaboração;
- VIII – Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Colaboração;
- IX – Assegurar ao MUNICÍPIO através do Setor de Monitoramento e Avaliação da Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família e ao Conselho Municipal de Assistência Social as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto desta Colaboração;
- X – Apresentar mensalmente, na ocasião da prestação de contas, cópias de Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal, Municipal e Estadual, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizadas;
- XI – Apresentar mensalmente até o 5º dia útil do mês Relatório Circunstanciado do atendimento oferecido, conforme roteiro fornecido pela Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família;
- XII – Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pela Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;
- XIII – Apresentar mensalmente extrato e conciliação bancária;
- XIV – Apresentar lista no ato da assinatura da Colaboração, com nome e número da Carteira de Identidade e Previdência Social de Cada um dos trabalhadores por ele recrutados para executar o contrato, mediante prévio registro com base na legislação trabalhista, bem como, declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de que nenhum outro empregado seu, além daqueles discriminados na referida relação, trabalharão na execução da Colaboração, exceto se a substituição ou a inclusão de um deles for previamente comunicada à Administração, observando-se a mesma exigência de identificação, com nome e número da Carteira de Identidade e da Carteira de Trabalho e Previdência Social do empregado substituto ou incluso;
- XV – Declaração de idêntico teor, sob as penas da lei, como condição para o pagamento de cada parcela mensal do preço colaborado, exceto quando efetivamente algum dos empregados tenha sido substituído ou houver a inclusão de novo empregado, hipóteses nas quais o contratado deverá identifica-lo na forma prevista no inciso anterior;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

38

### CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho proposto pela ENTIDADE deverá atender o artigo 22 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, contendo:

- I - diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;
- II - descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;
- III - prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;
- IV – definição dos indicadores qualitativos e quantitativos a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- V - elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público;
- VI - plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública;
- VII - estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto;
- VIII - valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico;
- IX - modo e periodicidade das prestações de contas, compatíveis com o período de realização das etapas vinculadas às metas e com o período de vigência da parceria, não se admitindo periodicidade superior a 1 (um) ano ou que dificulte a verificação física do cumprimento do objeto;
- X - prazos de análise da prestação de contas pela administração pública responsável pela parceria.

Parágrafo 1º - Excepcionalmente, admitir-se-á a ENTIDADE propor a reformulação do Plano de Trabalho, sendo vedada a mudança de objeto. Caberá ao Monitoramento da Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família, apreciar a solicitação e manifestar-se a respeito no prazo máximo de trinta dias.

Parágrafo 2º - Constarão como anexos do instrumento de parceria:

- I - o plano de trabalho, que dele é parte integrante e indissociável;
- II - o regulamento de compras e contratações adotado pela organização da sociedade civil, devidamente aprovado pela administração pública parceira.

### CLÁUSULA QUINTA – DO GESTOR DA PARCERIA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

39

Em cumprimento do disposto na alínea “g” do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, fica designado a Secretária de Assistência Social e Assuntos da Família Sra. Mônica Zanardo De Sordi, Gestora da presente parceria.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Em cumprimento do disposto na alínea “h” do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pelo Decreto Municipal nº 3238/2021 realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS IRREGULARIDADES**

Qualquer irregularidade concernente às cláusulas desta Colaboração será oficiada à SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA, que deliberará quanto à implicação de suspensão e demais providencias cabíveis.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão solucionados de comum acordo entre os colaboradores.

### **CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

Esta Colaboração terá a vigência a partir da data de assinatura, com término previsto para \_\_\_\_\_, após manifestação por escrito do titular da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA, posterior ao parecer da equipe técnica e anuência do CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família).

Em caso de prorrogação, será indicado nos termos aditivos, os créditos e empenhos para sua cobertura, de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro, em consonância com a atual legislação.

### **CLAUSULA NONA – DO VALOR**

O valor total estimado da presente Colaboração é de \_\_\_\_\_, onerando a seguinte rubrica orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família – FMS:

0900108244080920643350430000

Parágrafo 1º - O repasse da primeira parcela será efetuado até o quinto dia útil e após a publicação do Termo de Colaboração. As demais parcelas serão mensalmente repassadas no quinto dia útil de cada mês.

Parágrafo 2º - O repasse da segunda parcela fica condicionado à apresentação e aprovação da prestação de contas da primeira parcela, o da terceira parcela fica condicionado à apresentação e aprovação da segunda e, assim sucessivamente, nos termos estabelecidos na clausula oitava.

### **CLAUSULA DÉCIMA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

40

A ENTIDADE prestará contas ao MUNICÍPIO, da seguinte forma:

A ENTIDADE apresentará ao setor responsável pela fiscalização e avaliação a prestação de contas, parcial e anual, de acordo com as instruções da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA e as normativas vigentes do Tribunal de Contas do Estado:

I) Prestação de contas mensal: até o 5º dia útil do mês subsequente ao repasse, devendo conter a documentação comproadora (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos mensalmente, conforme descrito no Plano, de Trabalho, devidamente acompanhado de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período; relatório de receita e de despesas; certidão negativa de regularidade de situação junto à Previdência Social (CND) – (CNDT) e FGTS (CRF), relação nominal dos atendidos, bem como relatório bimestral no Sistema Integrado de Transferência (SIT) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

II) Prestação de contas anual: deverá ser apresentada até \_\_\_\_\_ do exercício subsequente, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Município (prestação de contas do recurso total recebido no exercício, incluindo rentabilidade).

Parágrafo 1º - Não poderão ser pagas com recursos da Colaboração, despesas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração, bem como de aquisição de bens permanentes.

Parágrafo 2º - A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta Cláusula, importará na suspensão das liberações subsequentes até a correção das impropriedades ocorridas.

Fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

Parágrafo 3º - A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de colaboração ou de fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

### **CLAUSULA ONZE – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA COLABORAÇÃO.**

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA, órgão municipal responsável pela execução



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

41

Política de Assistência Social e Assuntos da Família e do Conselho Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família.

### **CLAUSULA DOZE – DA RESTITUIÇÃO**

A ENTIDADE compromete-se a restituir no prazo de 30 (trinta) dias os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

A inexecução do objeto desta Colaboração;

Não apresentação do relatório de execução físico-financeira; e prestação de contas no prazo exigido;

Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

### **CLAUSULA TREZE – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

A presente Colaboração poderá ser rescindida por infração legal ou descumprimento de suas Cláusulas e condições executórias, bem como por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.

Parágrafo 1º - Quando da denúncia, rescisão ou extinção da Colaboração, caberá a ENTIDADE apresentar ao MUNICÍPIO no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data, bem como devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras.

Parágrafo 2º - É prerrogativa do MUNICÍPIO, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto colaborado, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

Parágrafo 3º - Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade;

### **CLAUSULA QUINZE – DA PUBLICAÇÃO**

A eficácia desta Colaboração fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do MUNICÍPIO, a contar da data de sua assinatura.

### **CLAUSULA DEZESSEIS – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná para dirimir quaisquer questões resultantes da execução desta Colaboração.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Colaboração em 03 (três) vias de igual teor na presença de testemunhas abaixo assinadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ

42

Bandeirantes, \_\_\_\_\_ de 2021.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR  
Jaelson Ramalho Matta  
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA  
Mônica Zanardo De Sordi  
Secretária de Assistência Social e  
Assuntos da Família  
Gestora

ENTIDADE  
Presidente

TESTEMUNHAS:

Testemunha 1  
CPF. \_\_\_\_\_

Testemunha 2  
CPF. \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

43

PARECER JURIDICO Nº 32/2021.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 26/2021. Chamamento Público nº. 01/2021.

INTERESSADO: Comissão de Licitações.

ASSUNTO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL O. S. C. A SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA, PARA SERVIÇO DE ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, VOLTADOS PARA FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO PARA O MERCADO DE TRABALHO E A REINserÇÃO SOCIAL.

### I - RELATÓRIO.

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento de Chamamento Público na modalidade Credenciamento registrado sob o nº 01/2021, cujo objeto é o Chamamento Público para seleção de projetos das Organizações da Sociedade Civil O. S. C., para serviço de atendimento à crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade.

Consta no presente certame: Lei Municipal nº. 3.956/2021; solicitação do Secretário de Administração e do Diretor de Compras; despacho do Prefeito Municipal autorizando pleito; ofício da Secretaria de Assistência Social; Justificativa; despacho do departamento de contabilidade informando a dotação orçamentária disponível para atender a demanda; despacho de encaminhamento dos autos à assessoria jurídica para análise e parecer; minuta do edital e anexos.

Consta no processo minuta do instrumento convocatório, instruído de edital de chamamento público, especificações do objeto, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, conforme legislação pertinente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

44

Aquiesceu a autoridade do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento.

Ficou estabelecido no edital e instituído em Lei Municipal o valor de repasse a ser pago pelo serviço, atendendo ao que dispõe a Lei 8.666/93.

O presente processo consta o edital indicando as exigências constantes do art. 2º da Lei 13.019/2014, cumulado com o art. 40 da Lei 8.666/93, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para serem considerados habilitados.

Relatado o pleito passamos ao Parecer.

### II - OBJETO DE ANÁLISE.

Cumpra aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo de chamamento público bem como da apreciação da minuta de edital e seus anexos. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

### III - FUNDAMENTAÇÃO.

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal na legislação infraconstitucional.

No que se refere a modalidade licitatória ora em análise, vale esclarecer que a Lei Federal 13.019/2014 dispõe a possibilidade de chamamento público em parceria com as Organizações da Sociedade Civil, processado por edital, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela Administração, observando o prazo de publicidade mínimo de 30 dias.

Verificando que o edital seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei Federal 13.019/2014, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, como:

I - Explicação do objeto a ser contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ

45

- II - Fixação de critérios e exigências mínimas à participação dos interessados;
- III - Possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado;
- IV - Manutenção de tabela e preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;
- V - Rotatividade entre todos os credenciados;
- VI - Vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;
- II - Estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurado contraditório e ampla defesa;
- VIII - Possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo;
- IX - Previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

Considerando que até então o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame e que a minuta do edital segue os preceitos legais que regem a matéria, opino pelo prosseguimento do processo de chamamento público e seus ulteriores atos.

É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 23 de fevereiro de 2021.

*Leonel Lourenço Carrasco*  
OAB/PR nº. 47.683.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

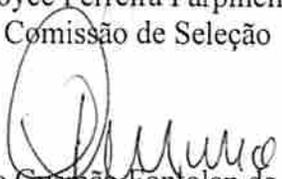
46

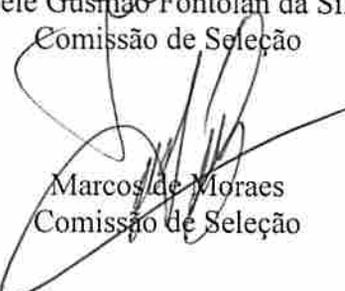
### AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PELA LEI 13019/2014 Nº 01/2021

O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família, torna público para conhecimento dos interessados o Chamamento Público nº 01/2021 – SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL O.S.C. A SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA, PARA SERVIÇO DE ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCOS E VULNERABILIDADE SOCIAL, VOLTADOS PARA FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO PARA O MERCADO DE TRABALHO E A REINSERÇÃO SOCIAL. Poderão participar as OSC sediadas na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná e que tenham por objeto atendimento às crianças e adolescentes em situação de riscos e vulnerabilidade social, e que esteja localizada no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes-PR, considerando o disposto no inciso XII do Artigo 2º, da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e Lei Municipal nº 3.956/2021 de 19 de janeiro de 2021. O edital estabelecendo as condições e demais informações necessárias à participação poderá ser retirado na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, sito a Rua Frei Rafael Proner, 1457, Centro, a partir de 01/03/2021, ou no endereço eletrônico [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br) e a documentação de habilitação, deverá ser entregue até as 09h00min do dia 31/03/2021, no mesmo endereço supracitado.

Bandeirantes, 24 de fevereiro de 2021

  
Joyce Ferreira Parpinelli  
Comissão de Seleção

  
Cibele Gusmão Fontolan da Silva  
Comissão de Seleção

  
Marcos de Moraes  
Comissão de Seleção

SUAS OBRIGAÇÕES SOCIETÁRIAS E SOCIAIS CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E DEMAIS ALTERAÇÕES E LEI MUNICIPAL Nº 3.955 DE 19 DE JANEIRO DE 2021  
 VALOR: R\$ 174.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais)  
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do termo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do termo.

DOTAÇÕES:

ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA-3150/000-0900108244080920643350430000-SUBVENÇÕES SOCIAIS

Bandeirantes, 19 de fevereiro de 2021

Município de Bandeirantes-PR  
**JAELSON RAMALHO MATA**  
 Prefeito Municipal

Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família  
**MÔNICA ZANARDO DE SORDI**  
 Secretária de Assistência Social e Assuntos da Família  
 Gestora

Lar São Vicente de Paulo de Bandeirantes-PR  
**VITOR HUGO FRUTUOSO**  
 Presidente

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PELA LEI 13019/2014 Nº 01/2021

O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família, torna público para conhecimento dos interessados o Chamamento Público nº 01/2021 – SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL O.S.C. A SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA, PARA SERVIÇO DE ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCOS E VULNERABILIDADE SOCIAL, VOLTADOS PARA FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO PARA O MERCADO DE TRABALHO E A REINSERÇÃO SOCIAL. Poderão participar as OSC sediadas na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná e que tenham por objeto atendimento às crianças e adolescentes em situação de riscos e vulnerabilidade social, e que esteja localizada no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes-PR, considerando o disposto no inciso XII do Artigo 2º, da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e Lei Municipal nº 3.956/2021 de 19 de janeiro de 2021. O edital estabelecendo as condições e demais informações necessárias à participação poderá ser retirado na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, sito a Rua Frei Rafael Proner, 1457, Centro, a partir de 01/03/2021, ou no endereço eletrônico [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br) e a documentação de habilitação, deverá ser entregue até as 09h00min do dia 31/03/2021, no mesmo endereço supracitado.

Bandeirantes, 24 de fevereiro de 2021

Joyce Ferreira Parpinelli  
 Comissão de Seleção  
 Cibele Gusmão Fontolan da Silva  
 Comissão de Seleção  
 Marcos de Moraes  
 Comissão de Seleção

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2020-PMB  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná  
 CONTRATADO: THIAGO MARTINS DOS SANTOS.  
 OBJETO: AQUISIÇÃO E SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS E TONERS PARA IMPRESSORAS DE DIVERSOS

das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Informações pelo telefone (41) 3614-1716 (DLC) / 3614-1675 (Pregoeiro), e-mail: osvaldo.martins@aracucaria.pr.gov.br. Aracucaria, 24 de fevereiro de 2021.  
**OSVALDO CÉSAR MARTINS - PREGOEIRO**

**AVISO DE LICITAÇÃO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - MODALIDADE PREGÃO (ELETRÔNICO) - PROCESSO LICITATÓRIO DIGITAL Nº 6786/2021 - PREGÃO Nº 021/2021.** OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de serviços de manutenção preventiva e corretiva com o fornecimento de peças, para veículos leves, divididos por lotes, da Prefeitura Municipal de Aracucaria, sob o controle técnico e operacional da Secretaria Municipal de Administração, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), conforme datas e horários definidos abaixo:

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Até 09:00 hs do dia 12/03/2021
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	Às 09:00 hs do dia 12/03/2021

O edital completo e possíveis alterações está(ão) disponível(is) no site <http://www.aracucaria.pr.gov.br> ou no Departamento de Licitações e Compras, das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Informações pelo telefone (41) 3614-1490 (DLC)/3614-1468 (Pregoeiro), e-mail: fernanda.pereira@aracucaria.pr.gov.br. Aracucaria, 24 de fevereiro de 2021.  
**FERNANDA PEREIRA REGATIERI - PREGOEIRO**

19704/2021

## Assis Chateaubriand

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND AVISO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2020

A Prefeitura Municipal de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, torna público o 1º TERMO ADITIVO ao edital do Pregão Eletrônico nº 085/2020, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND, DISTRITOS E PATRIMÔNIOS E PRÉDIOS PÚBLICOS. A nova data de abertura será no dia 18 (dezoito) de março de 2021 às 09:00 (nove) horas no Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, no endereço eletrônico [bll.compras.com](http://bll.compras.com). A cópia do edital retificado e do 1º Termo Aditivo poderá ser lida e obtida através do site [www.assischateaubriand.pr.gov.br](http://www.assischateaubriand.pr.gov.br) da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Cívica, 99, nesta cidade. Informações poderão ser obtidas através do e-mail: [comprasassis@hotmail.com](mailto:comprasassis@hotmail.com) ou pelo Fone: 44 3528 8420 e/ou na plataforma BLL em local próprio.

Assis Chateaubriand, 24 de fevereiro de 2021.  
Solange Aparecida Malagute Tavares  
Gerente de Compras e Licitações

19360/2021

## Balsa Nova

### MUNICÍPIO DE Balsa Nova - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO (ELETRÔNICO) 09/2021

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE Balsa Nova, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (ELETRÔNICO) SOB O Nº. 09/2021, PARA A AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA CAMPANHAS E EVENTOS SOCIAIS, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS, NO DIA 09/03/2021 ÀS 08H00MIN. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA ACESSANDO AO SITE [www.balsanova.pr.gov.br](http://www.balsanova.pr.gov.br) E NO SITE [www.bll.compras.com](http://www.bll.compras.com). DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADAS PELO ENDEREÇO DE EMAIL [pregoeiro@balsanova.pr.gov.br](mailto:pregoeiro@balsanova.pr.gov.br). PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 - CENTRO - Balsa Nova - FONE: (41) 3636-8026. DEJALMA KOCHINSKI - PREGOEIRO.

19565/2021

## Bandeirantes

### AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PELA LEI 13019/2014 Nº 01/2021

O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família, torna público para conhecimento dos interessados o Chamamento Público nº 01/2021 - SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL O.S.C. A SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E

ASSUNTOS DA FAMÍLIA, PARA SERVIÇO DE ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCOS E VULNERABILIDADE SOCIAL, VOLTADOS PARA FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO PARA O MERCADO DE TRABALHO E A REINserÇÃO SOCIAL. Poderão participar as OSC sediadas na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná e que tenham por objeto atendimento às crianças e adolescentes em situação de riscos e vulnerabilidade social, e que esteja localizada no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes-PR, considerando o disposto no inciso XII do Artigo 2º, da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e Lei Municipal nº 3.956/2021 de 19 de janeiro de 2021. O edital estabelecendo as condições e demais informações necessárias à participação poderá ser retizado na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, sito a Rua Frei Rafael Proença, 1457, Centro, a partir de 01/03/2021, ou no endereço eletrônico [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br) e a documentação de habilitação, deverá ser entregue até as 09h00min do dia 31/03/2021, no mesmo endereço supracitado. Bandeirantes, 24 de fevereiro de 2021.

Juicy Ferreira Papinelli  
Comissão de Seleção  
Cibele Giamali Fontolan da Silva  
Comissão de Seleção  
Marcus de Moraes  
Comissão de Seleção

### AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 01-2021 - PMB

O Município de Bandeirantes-PR, torna público que PRORROGOU E RETIFICOU A LICITAÇÃO PARA às 09h00 horas do dia 18/03/2021, no portal de compras do governo federal [www.comprasgovernamentais.com.br](http://www.comprasgovernamentais.com.br), na modalidade em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE 01 (UM) APARELHO DE RAIO-X, ORIUNDO DO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO. NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SESA 773/2019. A retirada do edital poderá ser feita nos sites eletrônicos: [www.comprasgovernamentais.com.br](http://www.comprasgovernamentais.com.br) e ou [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br) e também no departamento de Licitações da Prefeitura. Bandeirantes-Pr, 24 de fevereiro de 2021.

Cleber Batista  
Secretário de Administração

18995/2021

## Boa Esperança do Iguaçu

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021

A Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu faz saber que se encontra aberta, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, a qual terá por objeto: Contratação de empresa(s) para fornecimento de refeições tipo Buffet e Marmita tamanha grande, incluindo refrigerantes em embalagens de 350 ml, para funcionários do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme Anexo I - Termo de Referência, até às 09:00 horas do dia 10/03/2021, e serão abertos no dia 10/03/2021 às 09:00 horas, na Sala de Licitação. Demais informações serão fornecidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no endereço acima mencionado, das 08h00 até às 11h30, das 13h30 até às 16h00, exceto sábados, domingos e feriado. Formalização para consultas: [www.boaesperancadoiguacu.pr.gov.br](http://www.boaesperancadoiguacu.pr.gov.br) Fone: (46) 3537-1208 Fax: (46) 3537-1158.

Boa Esperança do Iguaçu, 24/02/2021. Rafael José Gava - Pregoeiro Givanildo Trumi - Prefeito.

19508/2021

## California

### AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 025/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

O Município de California, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria nº 10/2021 de 22 de janeiro de 2021, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 09:00min do dia 10 de março de 2021, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, Centro, Pregão Eletrônico, objetivando Registro de Preço para eventual aquisição de Ovos de Páscoa. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site [www.california.pr.gov.br](http://www.california.pr.gov.br), e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: [licitacao@california.pr.gov.br](mailto:licitacao@california.pr.gov.br). California, 24 de fevereiro de 2021. Osvaldir Donizeti Trumi Junior, Diretor de licitação e contratos.

18998/2021



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 30/03/2021

49

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0001874/2021

Número do processo: 0001874/2021  
Solicitação: 45 - Requerimentos Diversos  
Número do documento:  
Requerente: 3883 - USINA DA CIDADANIA  
Beneficiário:  
Endereço:  
Complemento:  
Loteamento: Condomínio: Município:  
Telefone: Celular: Fax:  
E-mail: Notificado por: E-mail  
Local da protocolização: 002.006.000 - Protocolo  
Localização atual: 002.006.000 - Protocolo  
Org. de destino:  
Protocolado por: Protocolo Atualmente com: Protocolo  
Situação: Não analisado Em trâmite: Não Procedência: Externa Prioridade: Normal  
Protocolado em: 30/03/2021 13:27 Previsto para: 30/04/2021 13:27 Concluído em:  
Súmula: CHAMAMENTO PUBLICO  
Observação:

Protocolo  
(Protocolado por)

USINA DA CIDADANIA  
(Requerente)

Hora: 13:27:14

Projeto Usina da Colômbia.

50

*D*



"HÁ QUE SE CUIDAR DO BROTO, PARA QUE A VIDA NOS

"DÊ FLOR E FRUTO"

PROJETO USINA DA CIDADANIA

BANDEIRANTES - PARANÁ

51

PROJETO USINA DA CIDADANIA

# **“SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS”: APOIO E INCENTIVO ESTRUTURAL E PEDAGÓGICO.**

Rua Benedito Bernardes de Oliveira, 39. Contato: Tel: 3549-1168. Email:  
[projetusinadacidania@hotmail.com](mailto:projetusinadacidania@hotmail.com). CEP: 86.360.000

**PLANO DE TRABALHO DO PROJETO USINA DA CIDADANIA.**

**1. IDENTIFICAÇÃO**

<b>Nome da Instituição</b> ProjetoUsina da Cidadania		<b>CNPJ</b> 11.146.819/0001-88	<b>CEP</b> 86360000
<b>Endereço:</b> Rua benedito Bernardes de Oliveira, nº 39 Centro		<b>Razão Social:</b> Projeto Usina da Cidadania	
<b>E-mail Institucional</b> <a href="mailto:projetusinadacidadania@hotmail.com">projetusinadacidadania@hotmail.com</a>		<b>Município:</b> Bandeirantes- PR	
<b>Dirigente:</b> Roberto Casali Pavan		<b>Qualificação:</b> Agricultor	
<b>Função:</b> Presidente	<b>RG:</b> 2.455.225 SSP/SP	<b>CPF:</b> 042.620.429-87	
<b>Endereço:</b> Fazenda Carvalhópoles		Email: pavs3r@yahoo.com.br	
<b>Tesoureiro:</b> Claudiney G. dos Santos	<b>RG:</b> 4.692.605-6	<b>CPF:</b> 673.238.479-15	
<b>Qualificação:</b> Comerciante		<b>Cargo:</b> Tesoureiro	<b>Endereço:</b> Rua Prof. Zulmira Moreira.
<b>Conta Corrente:</b> Banco do Brasil		<b>Agencia:</b> 429-4	<b>Conta:</b> 14975-6
<b>Utilidade Pública Municipal</b> N.º 2.985/2009	<b>Utilidade Pública Estadual</b> N.º 16.702/2010	<b>Utilidade Pública Federal</b> N.º 2.158/2012	<b>CEBAS</b>
<b>Título do Projeto</b>	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	<b>Período de Execução:</b> 12 meses	
Universidade Norte do Paraná (UENP); Prefeitura Municipal de Bandeirantes; Voluntários Benfeitores.			

**2. INTRODUÇÃO.**

Tendo em vista que o Projeto Usina da Cidadania, se refere a uma instituição sem fins lucrativos e sem renda este projeto tem por objetivo apresentar uma nas necessidades urgentes e constante da devida insituição, ou seja, a locação do espaço bem como o salário de funcionários, são quesitos mínimos de



funcionamento a instituição, já que se refere a uma verba fica necessária mensalmente.

Com tal parceria, será possível a continuidade de todo o trabalho desenvolvido com as crianças e adolescentes do projeto, conforme descrita neste, já que os recursos serão aplicados em locação e em complementação de salário, espera-se garantir, com esses indicadores, pelo período de aplicabilidade deste, a permanência do funcionamento da instituição assim como a atividades desenvolvidas do profissional responsável pelo reforço escolar e atividades educativas e pedagógicas.

### 3. CARACTERIZAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO

A instituição Projeto Usina da Cidadania é uma Associação Civil sem fins lucrativos, de cunho assistencial que atendam a política voltada à Proteção Social Básica para crianças e adolescentes. Sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, e ainda, sem preconceito quanto à nacionalidade, sexo, raça, cor, ideologia ou crença religiosa.

Iniciou suas atividades no dia 28 de abril de 2009, está localizado, na Rua Benedito Bernardes de Oliveira nº 39, centro, Bandeirantes PR, em um local de fácil acesso aos sujeitos em situação de vulnerabilidade social, sem estrutura familiar, cultural e social, prestando atendimento voltado às crianças e adolescentes, bem como a seus familiares.

No desenvolvimento de suas atividades, a associação observara os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e tem como finalidade os Serviços de Proteção Básica Socioassistenciais:

- a) Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos;
- b) Serviço de Proteção Integral à Família;

O serviço é baseado no respeito à heterogeneidade dos arranjos familiares, aos valores, crenças e identidades das mesmas. Consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e

proativo, ou seja, intervirem socialmente de forma planejada, criando situações desafiadoras a fim de estimular e orientar os usuários (crianças de 06 a 14 anos) na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. Tal serviço, é pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

A instituição atua no atendimento, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, com projetos na área de educação, saúde, assistência social, entre outros, visando auxiliá-los a desenvolver suas capacidades físicas, intelectuais e morais para o exercício da cidadania, de conformidade com a Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), oferecendo atividades nas modalidades de educação, esporte, Assistência social e psicológica.

A Associação tem por mantenedora a Usina Açúcar e Álcool Bandeirantes S/A, que repassa auxílio financeiro no valor de 5.000 mensal. Bem como a parceria com a Universidade Estadual Norte Paraná (UENP), que oferta atividades e profissionais para a execução dos serviços:

- a) Mini tênis;
- b) Natação;

O atendimento Institucional para as crianças necessita de ações integradas na perspectiva de oferecer condições para os usuários tenha uma boa qualidade de vida, sentindo-se acolhidos em um ambiente favorável ao desenvolvimento humano, além da articulação em Rede de Serviços Socioassistencial, atendendo as demandas:

- a) Conselho Tutelar,
- b) Ministério Público;
- c) Serviços públicos locais de educação, saúde, trabalho, cultura, esporte, segurança pública e outros conforme necessidades;
- d) Conselhos de políticas públicas e de defesa de direitos de segmentos específicos;

De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais da Resolução CNAS nº 109/2009, existe a obrigatoriedade da Provisão da Unidade em abrangência territorial em procedência dos usuários e do alcance do serviço.

Tendo edificações organizadas de forma a atender os requisitos previstos nos regulamentos existentes e as necessidades dos usuários, oferecendo condições de



habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade, assegurando o atendimento de qualidade.

O Ambiente Físico deve possuir características de acordo com a regulação específica do serviço tais como:

- a) Espaços destinados para recepção;
- b) Sala (s) de atendimento individualizado;
- c) Sala (s) de atividades coletivas e comunitárias;
- d) Sala para atividades administrativas;
- e) Instalações sanitárias, com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade em todos seus ambientes, de acordo com as normas da ABNT.

#### 4. PÚBLICO ALVO PRIORITÁRIO

Atualmente são atendidas 40 crianças e adolescentes de 0 a 14 anos, em situação de risco e vulnerabilidade social, negligência e situação de trabalho infantil. Pode-se dizer que a demanda atual, corresponde quase unanimemente a moradores da Vila São Pedro do município de Bandeirantes com projetos que visem o atendimento, a promoção e a defesa de seus direitos e de sua cidadania. Os atendimentos serão realizados a partir de encaminhamentos feitos pelo Fórum, Conselho Tutelar, Instituições Municipais e Estaduais e demanda espontânea.

#### 5. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que o Projeto Usina da Cidadania, se refere a uma instituição sem fins lucrativos e sem renda este projeto tem por objetivo apresentar uma nas necessidades urgentes e constante da devida instituição, ou seja, a locação do espaço bem como o salário de funcionários, são quesitos mínimos de funcionamento a instituição, já que se refere a uma verba fica necessária mensalmente.

Com tal parceria, será possível a continuidade de todo o trabalho desenvolvido com as crianças e adolescentes do projeto, conforme descrita neste, já que os recursos serão aplicados em locação e em complementação de salário, espera-se garantir, com esses indicadores, pelo período de aplicabilidade deste, a permanência do funcionamento da instituição assim como a atividades desenvolvidas do profissional responsável pelo reforço escolar e atividades educativas e pedagógicas. A meta a ser atingida esta em garantir local seguro e

agradável para o desenvolvimento das atividades com as crianças e os adolescentes bem como a oferta do trabalho pedagógico e educacional das mesmas realizada pela professora da área. Ou seja, é o incentivo e o apoio à educação e cidadania do público atendido.

## 6. OBJETIVO GERAL

O Termo de Colaboração terá por objeto a concessão de apoio da administração pública para a execução de Serviço de Proteção Básica, atendendo integralmente à crianças e adolescentes na modalidade 06 a 14 anos.

### Objetivos específicos

- Oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade.
- Preservar a identidade das crianças e adolescentes oferecendo um ambiente de respeito e dignidade;
- Custeio – Pequenos reparos; aluguel
- Prestar atendimento especializado, através do Serviço de Psicologia Organizacional e Serviço de Assistência Social; mais especificamente para este, educacional e pedagógico



## ANEXO I - ATIVIDADES, SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS:

ATIVIDADE	OBJETIVOS	PÚBLICO	RECURSOS HUMANOS	Nº de Beneficiários de forma gratuita
I. Atendimento Psicológico individual (Atividade Interna)	Conhecer a dinâmica familiar, para compreensão das atitudes e comportamentos da criança. atendimento psicológico às famílias das crianças e adolescentes matriculados no Projeto Usina da Cidadania	Criança e adolescente de Bandeirantes e sua família.	Psicóloga	40 crianças + suas famílias.
II. Psicoterapia grupal (Atividade Interna)	Orientar, aconselhar e discutir sobre os conflitos vivenciados no cotidiano da realidade do público atendido. Melhoria da qualidade de vida, através de orientações e observações em relação aos seguintes aspectos: higiene, saúde, alimentação, vestuário, drogas, gravidez na adolescência, doença sexualmente transmissíveis (DST), Auto-estima, preconceito, aceitação, violência, direitos do menor.	Criança e adolescente de Bandeirantes e sua família.	Psicóloga	40 crianças + suas famílias.
III. Estudo Social e atividades assistenciais (Atividade Interna e externa – visitas nas casas)	Orientar sobre estudo social que se apresenta, atualmente, como suporte fundamental para a aplicação de medidas judiciais dispostas no Estatuto da Criança e do Adolescente e na legislação civil referente à família. A solicitação ou determinação para que seja realizado, se dá diretamente através da Vara da Infância e Juventude, mediante determinação judicial. Tem como finalidade conhecer com profundidade, de forma crítica, uma determinada situação ou expressão da questão social - especialmente nos seus aspectos sócio econômicos e culturais. O conteúdo do estudo social reporta-se à expressão ou expressões	Esse estudo envolve diretamente um sujeito, um lar, uma família (criança, adolescente, pai ou mãe, outros familiares, etc), cuja realidade social passa a ser conhecida e desvelada.	Assistente Social e Psicóloga	40 crianças + suas famílias.

	da questão social e/ou é a expressão concreta de questões de ordem psicológica, como a perda, o sofrimento, que culminou numa ação judicial - por exemplo, o abrigo de uma criança, pelo abandono total ou pela impossibilidade material de oferecer cuidados dos quais necessita; a perda do poder familiar sobre um filho, a violência doméstica, a violência na vida do adolescente e do jovem em conflito com a lei, situações familiares conflitantes, a disputa pela guarda dos filhos, etc.			
<b>IV. Reforço Escolar</b> (Atividade Interna)	Colaborar nas dificuldades apresentadas pelos alunos nas disciplinas de português, através de textos, leitura e treino ortográfico; bem como na disciplina de matemática, através de tabuadas e sentenças matemáticas e conteúdos concernentes a idade escolar e o desenvolvimento cognitivo da criança.	Alunos matriculados no Projeto Usina da Cidadania.	Pedagoga	40 crianças
<b>V. Aulas de Educação Física</b>  Atividade Externa – Quadra esportiva do município	Aplicar atividades físicas aos alunos, com objetivo de promover seu bem-estar e habilidades individuais e em equipe.	Alunos matriculados no Projeto Usina da Cidadania	Professor de Educação Física (Voluntário)	40 crianças
<b>VI. Aulas de Judô</b>  (Atividade Externa – Quadra esportiva do município)	Aplicar atividades físicas aos alunos, com objetivo de desenvolver suas habilidades, além da aprendizagem de técnicas específicas desta modalidade esportiva.	Sensei (CRAS)	alunos matriculados no Projeto Usina da Cidadania	40 crianças
<b>VII Aulas de Tênis</b>  (Atividade Externa – UENP)	aplicar atividades físicas aos alunos, com objetivo de desenvolver suas habilidades, além da aprendizagem de técnicas específicas desta modalidade esportiva.	Alunos matriculados no Projeto Usina da Cidadania	Estagiário (UENP)	40 crianças
<b>VIII. Música</b> (a crianças a partir de 10 anos)	Apresentar para a sociedade resultados das aulas de musicalização e instrumental	Alunos matriculados no Projeto Usina da Cidadania	CRAS	

<b>Atividade Externa</b>				
<b>IV. Capoeira</b> <b>Atividade Externa</b>	Aplicar atividades físicas aos alunos, com objetivo de desenvolver suas habilidades, além da aprendizagem de técnicas específicas desta modalidade esportiva.	Alunos matriculados no Projeto Usina da Cidadania	CRAS	
<b>X. Palestras e recreações</b>	Promover conhecimento e conscientização assuntos concernentes a cidadania e proporcionar momentos de discussão, debate, reflexão e entreterimento.	Alunos matriculados no Projeto Usina da Cidadania Docentes da	(Universidade e Est. Norte do Pr. E UENP e da Unopar	40 crianças
<b>Festa de aniversário Mensal</b>	Comemorar data de aniversário, pois em sua grande maioria, não possui poder aquisitivo para tal atividade	Alunos matriculados no Projeto Usina da Cidadania Docentes da UENP E UNOPAR.	Voluntários Terço do Comércio	40 crianças

#### QUADRO DE RECURSOS HUMANOS DA ENTIDADE

<b>Profissão</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Vínculo com a entidade</b>
Assistente Social	1	20 horas	Celetista
Pedagoga	1	40 horas	Celetista
Psicóloga	1	20 horas	Celetista
Merendeira	1	40 horas	Celetista
Zeladora	1	20 horas	Celetista
Professor Educação Física	1	8 horas	Voluntário
Professor de Judô	1	8 horas	CRAS
Professor de Capoeira	1	8 horas	Voluntário
Professor de Tênis	2	8 horas	UENP
Professor de música	1	4 horas	CRAS



**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

CONSEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

<b>ABRIL 2021</b>	<b>MAIO 2021</b>	<b>JUNHO 2021</b>	<b>JULHO 2021</b>	<b>AGOSTO 2021</b>	<b>SETEMBRO 2021</b>
R\$3.500,00	R\$3.500,00	R\$3.500,00	R\$3.500,00	R\$3.500,00	R\$3.500,00
<b>OUTUBRO 2021</b>	<b>NOVEMBRO 2021</b>	<b>DEZEMBRO 2021</b>	<b>JANEIRO 2022</b>	<b>FEBREIRO 2022</b>	<b>MARÇO 2022</b>
R\$3.500,00	R\$3.500,00	R\$3.500,00	R\$3.500,00	R\$3.500,00	R\$3.500,00

Repasse do termo de parceria será utilizado para despesas com:

- ALUGUEL: 2.500,00
- COMPLEMENTAÇÃO DE SALÁRIO: 1.000,00
- TOTAL: 42.000,00

Bandeirantes, 30 de março de 2021

  
\_\_\_\_\_  
Roberto Casali Pavan

Presidente

Projeto Usina da Cidadania  
Roberto Casali Pavan  
Presidente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

61

## L E I n° 2.985/2009

Data : 18 de dezembro de 2009.

Súmula: Declara de Utilidade Pública Municipal, o **PROJETO USINA DA CIDADANIA**, com sede nesta cidade.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

## L E I

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, o **PROJETO USINA DA CIDADANIA**, entidade sem fins lucrativos ou econômicos, inscrita no CNPJ sob n° 11.146.819/0001-88, com sede na Rua Benedito Bernardes de Oliveira, 39, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2009.

**Celso Benedito da Silva**  
Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÃO**

O presente ato foi publicado na edição nº  
98, do dia 22/12/09 do Jornal FOLHA  
DO NORTE.

Ass. João Roberto Cosmo  
Escriturário  
Portaria nº 5.249/95

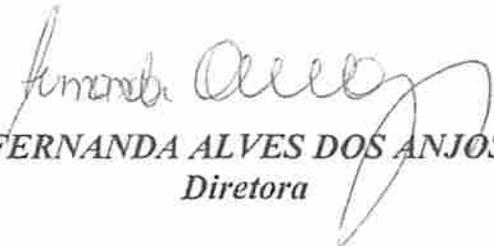
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA, CLASSIFICAÇÃO,  
TÍTULOS E QUALIFICAÇÃO

**CERTIFICADO**

*A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA, CLASSIFICAÇÃO, TÍTULOS E QUALIFICAÇÃO* no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 28, de 10 de setembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União em 11 de setembro de 2008, **RESOLVE:**

Conceder o presente **certificado** de Utilidade Pública Federal a entidade **PROJETO USINA DA CIDADANIA**, sediada em **BANDEIRANTES, PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.146.819/0001-88, após o exame conforme consta do Processo MJ nº 08071.022139/2011-43, que culminou com a Portaria nº 2158, de 14 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 17/09/2012.

Brasília, 27 de setembro de 2012.

  
**FERNANDA ALVES DOS ANJOS**  
Diretora



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

63

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PROJETO USINA DA CIDADANIA**  
**CNPJ: 11.146.819/0001-88**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:27:59 do dia 05/11/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 04/05/2021.

Código de controle da certidão: **007C.83CC.B713.362C**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 11.146.819/0001-88  
**Razão Social:** PROJETO USINA DA CIDADANIA  
**Endereço:** RUA BENEDITO BERNARDES OLIVEIRA 39 / CENTRO / BANDEIRANTES / PR /  
86360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/02/2021 a 16/03/2021

**Certificação Número:** 2021021502123226834697

Informação obtida em 24/02/2021 10:27:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PROJETO USINA DA CIDADANIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.146.819/0001-88

Certidão nº: 7046305/2021

Expedição: 24/02/2021, às 09:55:59

Validade: 22/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PROJETO USINA DA CIDADANIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.146.819/0001-88**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA DE FAZENDA**

RUA FREI RAFAEL PRONER, 1457 - CENTRO - FONE: (43)3542-4525 CEP 86360000

CNPJ 76.235.753/0001-48

66

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 318 / 2021**

**Contribuinte**

CERTIFICO, para que produza os efeitos legais, que revendo os arquivos Cadastrais desta Prefeitura Municipal, neles NADA CONSTA com débitos vencidos até esta data, correspondente ao Contribuinte abaixo mencionado.

Contribuinte: 231321 PROJETO USINA DA CIDADANIA

CPF/CNPJ: 11.146.819/0001-88

RG/IE:

Endereço: RUA BENEDITO BERNARDES OLIVEIRA

Nº: 39

Compl:

Bairro: CENTRO

Cidade: BANDEIRANTES

UF: PR

CEP: 86360000

e-mail:

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço:

<http://www.bandeirantes.pr.gov.br/>

Emitida às 10:39:48 de 24/02/2021

Válida até 26/03/2021

Código de verificação: EDNJ-JIPC

Certidão emitida gratuitamente.

**Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**



# Tribunal de Contas do Estado do Paraná

67

## Certidão Liberatória

**PROJETO USINA DA CIDADANIA DE BANDEIRANTES**

**CNPJ Nº: 11.146.819/0001-88**

**FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

**CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O PROJETO USINA DA CIDADANIA DE BANDEIRANTES ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.**

**VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 25/05/2021, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM [WWW.TCE.PR.GOV.BR](http://WWW.TCE.PR.GOV.BR).**

**CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.**



Tribunal de Contas do Estado do  
Paraná

Código de controle 9230.ZHEZ.3852  
Emitida em 24/02/2021 às 10:06:15

Dados transmitidos de forma segura.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

68

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 023867526-03

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 11.146.819/0001-88

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 29/07/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

69

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 023545139-55

Certidão fornecida para o CPF/MF: **042.620.429-87**

Nome: **CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 24/06/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

## DECLARAÇÃO

DECLARO QUE OS DIRETORES E A ORGANIZAÇÃO CIVIL DENOMINADO PROJETO USINA DA CIDADANIA, INSTALADA DA RUA BENEDITO BERNARDES DE OLIVEIRA, 39, NESTA CIDADE DE BANDEIRANTES- PR INSCRITO NA RECEITA FEDERAL SOB O NÚMERO 11.146.819.0001/88 RECONHECIDO COMO UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL E PELA CERTIFICAÇÃO DE ENTIDADES BENEFICENTES DE ASSISTENCIA SOCIAL (CEBAS), NÃO INCORREM NO ART. 39 E SEUS PARAGRAFOS DA LEI 13.019 DE 2014, QUE DIZ. "FICARA IMPEDIDA DE CELEBRAR QUALQUER MODALIDADE DE PARCERIA PREVISTA NESTA LEI".

BANDEIRANTES, 05 DE MARÇO DE 2021



ROBERTO CASALI PAVAN  
PRESIDENTE  
Projeto Usina da Cidadania  
Roberto Casali Pavan  
Presidente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E  
ASSUNTOS DA FAMÍLIA**

**CERTIDÃO LIBERATÓRIA**

ENTIDADE: PROJETO USINA DA CIDADANIA

Certificamos, para os devidos fins, que o PROJETO USINA DA CIDADANIA, inscrito no CNPJ nº 11.146.819/0001-88, encontra-se em situação regular perante esta Secretaria.

Bandeirantes/PR, 02 de março de 2021.

Mônica Zanardo de Sordi

Secretária Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família

*Mônica Zanardo de Sordi*  
Port.: 12.649/2021 - 01/01/2021  
Secretária de Assistência Social  
e Assuntos da Família



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CNPJ 01.727.103/0001-10

Bandeirantes – Paraná

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins, que o “Projeto Usina da Cidadania”, C.N.P.J. 11.146.819/0001-88, está inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e encontra-se em pleno funcionamento, desenvolvendo atividades do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, pertencentes à Proteção Social Básica.

Por ser verdade firmo a expressão.

Bandeirantes, 02 de março de 2021.

---

Mônica Zanardo de Sordi  
Presidente do C.M.D.C.A.



"HÁ QUE SE CUIDAR DO BROTO, PARA QUE A VIDA NOS

"DÊ FLOR E FRUTO"

PROJETO USINA DA CIDADANIA

BANDEIRANTES - PARANÁ

73  
9

### Declaração de Inexistência de Débitos

Declaramos que o Projeto Usina da Cidadania, não tem débitos na Esfera Federal, Estadual e Municipal, bem como na área trabalhista e civil.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente

Bandeirantes, 11 de março de 2021

Roberto Casali Pavan  
Presidente

## DECLARAÇÃO

74

ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL J & L S/S LTDA, firma jurídica de direito privado, com endereço na Rua Eurípedes Rodrigues, 847, Centro, nessa cidade de Bandeirantes- PR, sob CNPJ 77.250.603/0001-76, neste ato representado pelo seu sócio administrador João Malaghini, brasileiro, casado, contador, CRC: 014.328/O-5, portador do CPF: 011.578.849-20. Declara para devidos fins que presta serviços contábeis para a associação PROJETO USINA DA CIDADANIA, portadora do CNPJ: 11.146.819.0001-88, COM SEDE NA Rua Benedito Bernardes de Oliveira, 39, Centro Bandeirantes, PR. Por ser verdade assino a presente.

Bandeirantes, 05 de março de 2021



JOÃO MALAGHINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
SECRETÁRIA DE SAÚDE  
SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



LICENÇA SANITÁRIA Nº 333/2020

VENCIMENTO: 24 / 11 / 2021

Razão Social: PROJETO USINA DA CIDADANIA  
Nome Fantasia: PROJETO USINA DA CIDADANIA  
CNPJ: 11.146.819/0001-88  
Endereço: Rua Benedito Bernardes De Oliveira, 39 - Centro - Bandeirantes/PR - 86360-000

ATIVIDADES LICENCIADAS:

0499-5/00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

**OBSERVAÇÃO:** O ESTABELECIMENTO, MESMO COM A LICENÇA SANITÁRIA DEVIDAMENTE REGULARIZADA, PODE SOFRER ATUAÇÃO OU INTERVENÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS DA ESFERA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, QUE TEM INTERFACE COM O SUS E POSSUAM A ATRIBUIÇÃO ESPECÍFICA PARA INTERCEDER NO ESTABELECIMENTO (ARTIGO 167 DO CÓDIGO DE SAÚDE DO PARANÁ).

LOCAL E DATA: Bandeirantes, 24 de Novembro de 2020

REINALDO MARQUI  
Gestor da Vigilância Sanitária

Código de Autenticidade: 816923F5CD8C4C1AD965D5B932F702AA  
Endereço para Validação: <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>

RUA PREFEITO JOSÉ MÁRIO JUNQUEIRA, S/N  
CENTRO  
TELEFONE: 3145-0359

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL  
ESTE DOCUMENTO DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (ART.166 – LEI 13.331/2001)



ESTADO DO PARANÁ  
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ  
CORPO DE BOMBEIROS  
3GB - SPCIP BANDEIRANTES



76

**CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB**  
**3.9.01.20.0001293463-77**

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

**PROJETO USINA DA CIDADANIA**

Nome Fantasia: PROJETO USINA DA CIDADANIA

CPF/CNPJ: 11.146.819/0001-88

Código da Atividade Econômica (CNAE):

9499/5-00 - ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Logradouro: R BENEDITO BERNARDES OLIVEIRA Número: 39

Bairro: CENTRO Município: BANDEIRANTES-PR

**PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES**

Área Total: 200,00 m<sup>2</sup>

Área Vistoriada: 200,00 m<sup>2</sup>

Ocupação: E-1 - ESCOLA EM GERAL

Capacidade de Público: 100 PESSOAS

Uso de GLP:

Projeto Técnico NIB:

**OBSERVAÇÕES**

Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor.

O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.

**LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 18 de Novembro de 2021**



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Pres-Fogo.  
A autenticidade deve ser confirmada no endereço [www.presfogo.pr.gov.br](http://www.presfogo.pr.gov.br) através do link "Verificar Autenticidade Documentos."



DECLARAÇÃO

Declaramos aos devidos fins de direitos, e para que surtam os efeitos legais, que o Projeto Usina da Cidadania, possui parceria com a Universidade Estadual do Norte do Paraná, Campus, Luiz Meneghel, de 17 de março de 2017, com o Projeto "minitênis" para as crianças e adolescentes, realizados duas vezes semanal. Atualmente estamos com o Projeto Caminhar: as crianças ultrapassando fronteiras, onde serão realizadas atividades de minitênis, informática, inglês, xadrez e natação, previsto após o surto da pandemia.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente,

Bandeirantes, 02 de março de 2021.



*Ederson*  
Prof. Dr. Ederson Marcos Sgarbi  
Diretor Geral Campus Luiz Meneghel  
PortariaGR Nº 203/2020

**ESTATUTO SOCIAL  
PROJETO USINA DA CIDADANIA**

**CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO.**

**Art. 1º** - O PROJETO USINA DA CIDADANIA, neste Estatuto designado, como ASSOCIAÇÃO CIVIL, fundada aos vinte e oito de abril de dois mil e nove, com sede e foro na Rua Benedito Bernardes de Oliveira, n.º 39 – Centro, no município de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP 86.360.000, é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, e ainda, sem preconceito quanto à nacionalidade, sexo, raça, cor, ideologia ou crença religiosa.

**Art. 2º** - No desenvolvimento de suas atividades, a ASSOCIAÇÃO observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e terá como finalidade o Serviços de Proteção Básica Socioassistencial:

- a) Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.

O serviço é baseado no respeito à heterogeneidade dos arranjos familiares, aos valores, crenças e identidades das famílias. Consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo, intervindo socialmente de forma planejada, criando situações desafiadoras a fim de estimular e orientar os usuários (crianças e adolescentes) na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. O serviço possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.



**Parágrafo Único:** Para cumprir sua finalidade de assistência social, a

*[Handwritten signatures and initials]*

ASSOCIAÇÃO se organiza em uma unidade localizada próximo a um bairro carente de serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário; onde residem os usuários. Através de ação continuada, de segunda à sexta-feira, várias atividades são ofertadas a fim de complementar as ações das famílias e da comunidade no desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento de vínculos familiares e sociais.

Art. 3º - Poderão ser utilizados todos os meios adequados e permitidos na lei para consecução das finalidades, podendo-se, inclusive, desenvolver outras atividades acessórias voltadas ao desenvolvimento dos objetivos institucionais por meio de: execução direta de projetos, programas ou planos de ações, celebração de convênios, contratos ou outros instrumentos jurídicos, doação de recursos físicos, humanos e financeiros ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Art. 4º - A fim de cumprir suas finalidades, a Associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias e regimentais.

**CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS**

**Seção I – Das categorias de associados e sua admissão**

Art. 5º - A ASSOCIAÇÃO é integrada por um número ilimitado de associados, absolutamente capazes para os atos da vida civil.

Art. 6º - A ASSOCIAÇÃO possui a seguinte categoria de associados:

- I. **Associados fundadores:** todos aqueles que subscreveram a ata de fundação da entidade;
- II. **Associados mantenedores:** em número ilimitado, aqueles que, após mais de 6 (seis) meses como associado-efetivo, forem admitidos pela maioria absoluta dos atuais associados mantenedores e associados fundadores, que estejam em regular situação com a entidade.
- III. **Associados efetivos:** em número ilimitado, aqueles que, após mais de 6



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

Large handwritten scribble or signature on the right side of the page.

(seis) meses como associado-voluntário, forem admitidos pela assembleia geral.

**IV. Associados voluntários:** em número ilimitado, aqueles que, após admitidos pela Diretoria Executiva, ajudem a promover os objetivos da ASSOCIAÇÃO, auxiliando nas atividades ou realizando doações, sem direito a voz e voto.

**V. Associados contribuintes:** em número ilimitado, aqueles que, após admitidos pela Diretoria Executiva, doem mensalmente um valor determinado para a ASSOCIAÇÃO, sem direito a voz e voto.

**Parágrafo único.** A qualidade de associado tem caráter pessoal, sendo intransmissível.

**Art. 7º -** Para efeitos do inciso II do artigo anterior, considera-se em regular situação com a entidade o associado fundador ou associado que não tenha mais do que 3 faltas injustificadas seguidas nas reuniões convocadas pela diretoria.

**Parágrafo único.** O associado fundador ou associado mantenedor poderá regularizar sua posição após declarada em ata sua irregularidade com a volta da frequência nas reuniões convocadas pela diretoria. Para tanto, considerar-se-á regularizada a situação após 3 (três) presenças consecutivas nas reuniões convocadas pela diretoria.

**Art. 8º -** Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor, ideologia ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à votação e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence (ASSOCIADO VOLUNTÁRIO ou CONTRIBUINTE), devendo o interessado:

- I. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
- II. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- III. Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

#### Seção II – Dos direitos e deveres dos associados

**Art. 9º -** São direitos dos associados fundadores, mantenedores e efetivos, desde que estejam quites com suas obrigações sociais:

*(Handwritten signatures and initials)*



- I. participar das atividades, observados os requisitos específicos da categoria;
- II. sugerir medidas que julguem proveitosas ao desenvolvimento das atividades;
- III. solicitar a convocação de Assembleias Gerais Extraordinárias, instruído o pedido com a anuência de no mínimo 1/5 dos associados fundadores, administradores e efetivos, que estejam em regular situação com a entidade;
- IV. votar nos cargos eletivos do Conselho Fiscal e Diretoria Executiva;
- V. ser excluído do quadro de associados a seu pedido, por escrito; ou somente por justa causa, após regular procedimento que lhe garanta defesa e contraditório;
- VI. Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal.

**Art. 10º** - São direitos dos associados fundadores e mantenedores que estejam quites com suas obrigações sociais:

- I. participar das decisões administrativas, auxiliando a Diretoria Executiva quando requerido;
- II. votar e ser votado para os cargos eletivos do Conselho Fiscal e Diretoria Executiva;
- III. votar na admissão de novas propostas de associados efetivos e novos mantenedores.

**Art. 11º** - Os associados contribuintes, voluntários, efetivos, mantenedores e fundadores que estejam em situação irregular serão admitidos nas reuniões da assembleia geral como simples observadores, sem direito a opinar, votar ou ser votado.

**Art. 12º** - São deveres dos associados fundadores, mantenedores, efetivos e voluntários:

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- III. Zelar pelo bom nome da ASSOCIAÇÃO;
- IV. Defender o patrimônio e os interesses da ASSOCIAÇÃO;
- V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- VI. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da ASSOCIAÇÃO, para que a Assembleia Geral tome providências.
- VII. Participar efetivamente das atividades da entidade.
- VIII. Informar seu endereço e eventuais mudanças.













IX. Comparecer nas reuniões e assembleias convocadas pela Diretoria Executiva.

### Seção III – Da demissão e das penalidades

**Art. 13º** - Os associados fundadores, mantenedores, efetivos, voluntários e contribuintes da ASSOCIAÇÃO poderão demitir-se, mediante prévia comunicação escrita à Diretoria Executiva, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Art. 14º** - Os associados poderão sofrer penalidades e serem excluídos da ASSOCIAÇÃO quando ficar comprovada alguma (s) das seguintes ocorrências:

- I. Violação do estatuto social e do regimento interno;
- II. Difamação da ASSOCIAÇÃO, de seus membros ou de seus associados;
- III. Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- VI. Falta de pagamento, por parte dos "associados contribuintes", de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.
- VII. Associado fundador, mantenedor ou efetivo que deixar de comparecer, sem prévia justificativa, a 3 (três) reuniões consecutivas ou 6 (seis) alternadas da assembleia geral, para as quais tenha sido regularmente convocado.

**Parágrafo único.** Caso o associado fundador, mantenedor ou efetivo falte nas assembleias gerais conforme estabelecido no item VII, perde o direito de votar e ser votado e sua presença não será considerada para aferição de quórum.

**Art. 15º** - As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
- III. Exclusão do quadro social.

**Parágrafo Primeiro** – Definida a sanção, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial por qualquer meio lícito, inclusive eletrônico e com prova de recebimento, para que



apresente sua defesa no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação.

**Parágrafo Segundo** – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a sanção será referendada ou não em reunião extraordinária da Diretoria Executiva e Associados Mantenedores, por maioria absoluta dos presentes.

**Parágrafo Terceiro** – No caso de exclusão ao excluído será facultado ainda recorrer à Assembleia Geral no prazo de trinta dias contados de sua notificação.

**Parágrafo Quarto** – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

**Parágrafo Quinto** – O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da ASSOCIAÇÃO.

**Parágrafo Sexto** – Os associados não responderão, civil, solidária, e nem subsidiariamente pelas obrigações e compromissos assumidos pela Associação.

### CAPÍTULO III – DA ASSEMBLEIA GERAL.

**Art. 16º** - A Assembleia Geral Deliberativa é o órgão máximo e soberano da ASSOCIAÇÃO, e será constituída pelos seus associados fundadores, mantenedores e efetivos em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á na segunda quinzena de abril para tomar e apreciar o relatório anual da Diretoria, e ainda, discutir e aprovar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Constituir-se-á em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previstos neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas.

- I. Fiscalizar os membros da ASSOCIAÇÃO, na consecução de seus objetivos;

Handwritten signatures and initials, including a large signature on the right and several smaller ones on the left.



- II. Eleger e destituir os administradores: desde a diretoria executiva ao conselho fiscal e seus suplentes.
- III. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- IV. Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;
- V. Deliberar quanto à compra e venda de bens móveis e imóveis da ASSOCIAÇÃO;
- VI. Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades da ASSOCIAÇÃO;
- VII. Altera, no todo ou em parte, o presente estatuto social;
- VIII. Deliberar quanto à dissolução da ASSOCIAÇÃO;
- IX. Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.
- X. Aprovar as contas da Diretoria Executiva mediante parecer elaborado pelo Conselho Fiscal
- XI. Formular diretrizes Gerais e aprovar relatórios propostos pela Diretoria.
- XII. Resolver os casos omissos ou duvidosos de acordo com os princípios contidos nesse Estatuto.

**Parágrafo Primeiro** - As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias e serão convocadas pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante carta, fax, telegrama ou correio eletrônico (Internet), desde que com confirmação de recebimento por escrito dos associados, com antecedência mínima de 07 (sete) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou.

**Parágrafo Segundo** - Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades.

**Parágrafo Terceiro** - A assembleia geral se reunirá no mês de dezembro, a cada 4 (quatro) anos, para eleição e posse dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

**Parágrafo Quarto** - O voto por procuração não será admitido.

**Parágrafo Quinto** - A convocação das assembleias gerais será feita por edital afixado na sede da ASSOCIAÇÃO, com antecedência mínima de 07 dias.



Handwritten signatures and marks at the bottom of the page, including a large scribble on the right side.

**Parágrafo Sexto** - Para as deliberações a que se referem os incisos III e IV é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes para Assembleia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta, dos associados ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

#### CAPÍTULO IV – DA DIRETORIA EXECUTIVA

**Art. 17º** - A Diretoria Executiva da ASSOCIAÇÃO será constituída por 06 (seis) membros, os quais ocuparão os cargos de: Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros.

**Parágrafo Primeiro** - A Diretoria Executiva poderá convocar os associados mantenedores para reuniões, bem como solicitar ajuda para resolver questões administrativas.

**Parágrafo Segundo** - Os membros da Diretoria Executiva não perceberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na ASSOCIAÇÃO

**Parágrafo Terceiro** - Os membros da Diretoria Executiva serão eleitos em Assembleia Geral.

**Parágrafo Quarto** - No caso de renúncia coletiva da diretoria Executiva, o Presidente renunciante deverá convocar Assembleia Geral Extraordinária para eleger a nova diretoria, devendo aguardar no cargo até a posse dos novos eleitos.

**Parágrafo Quinto** - A Diretoria Executiva, bem como seus membros não será remunerada a qualquer título, ressalvando o contido, inciso VI, artigo IV, da lei 9.790/99.



*[Handwritten signatures and marks]*

Art. 18º - Compete à Diretoria Executiva:

- I. Dirigir a ASSOCIAÇÃO, de acordo com o presente estatuto, de acordo com as disposições estatutárias e regimentais;
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembleia Geral;
- III. Representar e defender os interesses de seus associados;
- IV. Apresentar à Assembleia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- V. Admitir pedido de inscrição de associados voluntários e contribuintes;
- VI. Acatar pedido de demissão voluntária de associados.
- VII. Providenciar a execução de quaisquer obras, reparos ou consertos imprescindíveis às atividades normais da associação;
- VIII. Executar todos os atos administrativos relacionados com as instituições;
- IX. Atender às normas emanadas dos poderes públicos
- X. Adotar práticas necessárias suficientes para cobrir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;
- XI. Elaborar e executar, o Programa de Ação, o Orçamento Anual e Relatório anual das atividades desenvolvidas, em atendimento as diretrizes aprovadas pela Assembleia Geral;
- XII. Aprovar a criação e extinção dos cargos necessários ao bom funcionamento da Associação e definir Atribuições e remunerações;
- XIII. Aprovar o Regimento Interno e outros, bem como reformá-los quando julgar conveniente, observando-se a maioria absoluta de votos;
- XIV. Manter escriturado e à disposição do associado e autoridades constituídas, os livros e registros revestidos das formalidades legais, especialmente balancetes, demonstrativos financeiros e balanço contábil anual, coletando o parecer em prazo hábil, do Conselho Fiscal, e remetendo-os para deliberação da Assembleia Geral e divulgando anualmente a demonstração da receita e despesa realizada no ano anterior;
- XV. Aprovar contratos, acordos e empréstimos a serem contraídos de acordo com as receitas previstas no Orçamento aprovado pela Assembleia;
- XVI. Admitir, transferir, desligar empregado da Associação e cumprir obrigações legais;
- XVII. Dar parecer sobre alteração estatutária e encaminhá-la a Assembleia Geral;
- XVIII. Convidar e organizar trabalho voluntário em prol dos objetivos da Associação.



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the right and several smaller ones on the left.

Parágrafo único - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade, devendo as decisões serem registradas em ata.

Art. 19º - Compete ao Presidente.

- I. Representar a ASSOCIAÇÃO ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III. Convocar e presidir as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;
- IV. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária;
- V. Assinar, juntamente com o Diretor Financeiro, contrato, acordo, e demais documentos que impliquem em obrigações da associação para cumprir finalidade aprovada em Diretoria Executiva ou recomendada pela Assembleia Geral;
- VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;
- VII. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.
- VIII. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, o Regimento e as decisões tomadas pela Assembleia Geral;
- IX. Convocar Assembleia Geral e o Conselho Fiscal se necessário;
- X. Expedir as ordens e tomar as medidas indispensáveis ao cumprimento de metas ou plano de trabalho, admitindo, transferindo, ou desligando empregados;
- XI. Decidir sobre assunto que exigir pronta solução, cujo adiamento importe danos à imagem ou patrimônio da associação, dando disto conhecimento à próxima assembleia geral, para a assinatura, juntamente com o Diretor Financeiro, contrato, acordo, e demais documentos que impliquem em obrigações da associação para cumprir finalidade aprovada em Diretoria Executiva ou recomendada pela Assembleia Geral; a homologação;
- XII. Assinar, juntamente com o Diretor Financeiro, toda movimentação bancária, podendo abrir, movimentar e fechar contas bancárias e todos os documentos que representem valores, especialmente saques bancários. As movimentações bancárias deverão ser sempre assinadas por dois



Handwritten signature or scribble.

Handwritten signature or scribble.

Large handwritten signature or scribble.

Handwritten initials and signatures at the bottom of the page.

Diretores. Na ausência do Diretor Financeiro, o mesmo poderá ser substituído por outro Diretor que compõe a Diretoria Executiva.

- XIII. Estabelecer em nome da associação relações sociais com terceiros;
- XIV. Elaborar relatórios anuais de atividades e do fim de mandato, para apreciação da Assembleia Geral.

**Parágrafo Único** – Compete ao Vice-Presidente substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

**Art. 20º** – Compete ao 1º Secretário.

- I. Redigir e manter em dia, transcrição das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;
- II. Redigir a correspondência da ASSOCIAÇÃO;
- III. Manter e ter sob sua guarda o arquivo da ASSOCIAÇÃO;
- IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.
- V. Ler nas reuniões de diretoria as atas e correspondências emitidas ou recebidas;
- VI. Elaborar relatório de atividades desenvolvido pela associação, no ano;
- VII. Manter cadastro informatizado e autorizado dos atendimentos solicitados, realizados ou pendentes;
- VIII. Assinar, com o presidente, a correspondência social e documentos que por sua natureza, assim exijam.

**Parágrafo Único** – Compete ao 2º Secretário substituir o 1º Secretário, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

**Art. 21º** – Compete ao 1º Tesoureiro.

- I. Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da ASSOCIAÇÃO, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;
- II. Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
- III. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à ASSOCIAÇÃO;
- IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

- V. Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;
- VI. Elaborar, anualmente, controlando a relação dos bens da ASSOCIAÇÃO apresentando-a, quando solicitado, à Assembleia Geral.
- VII. Elaborar e executar plano de captação de recursos financeiros;
- VIII. Manter autorizada a carteira de contribuintes da associação;
- IX. Ter sob o seu controle mensal, os valores recebidos e pagos e informar à Diretoria;
- X. Manter periodicamente atualizado o registro de bens patrimoniais, móveis e imóveis;
- XI. Providenciar a escrituração orçamentária, financeira, contábil e fiscal em atendimento à legislação pertinente;
- XII. Fornecer em tempo hábil os elementos ou dados necessários a elaboração dos balancetes, prestação de contas em geral, demonstrativo mensal e balanços de fim do exercício;
- XIII. Arquivar em local apropriado toda a documentação legal ou administrativo-financeira, contábil e fiscal, pelo prazo de lei ou usual;
- XIV. Assinar, juntamente com Presidente, todos os documentos que representem valores, especialmente saques bancários.

Parágrafo Primeiro – Compete ao 2º Tesoureiro substituir o 1º Tesoureiro, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

#### CAPÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL.

Art. 22º - O Conselho Fiscal será composto por três membros e terá por objetivo indelegável fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da ASSOCIAÇÃO, com as seguintes atribuições:

- I. Examinar os livros de escrituração da ASSOCIAÇÃO;
- II. Apreciar os balanços e contas anuais apresentados pela Diretoria Executiva, emitindo parecer, por escrito, que os acompanharão para apreciação da Assembleia Geral e divulgação correspondente; submetendo-os à Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- III. Requisitar ao 1º Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela ASSOCIAÇÃO;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Convocar Extraordinariamente a Assembleia Geral.
- VI. Fiscalizar a gestão econômico-financeira da associação.



7

**Parágrafo Primeiro** - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, no mês de dezembro, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, convocado pelo Presidente da ASSOCIAÇÃO, ou pela maioria simples de seus membros.

**Parágrafo Segundo** - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o da Diretoria Executiva, podendo ser reeleitos e em caso de renúncia individual compete ao próprio Conselho Fiscal designar substituto (s) se for renúncia coletiva cabe a Diretoria Executiva designar novo Conselho, *ad referendum* da próxima Assembleia Geral que ocorrer.

**Parágrafo Terceiro** - O Conselho Fiscal não será remunerado, mas seus integrantes, sempre que justificado e por autorização da Diretoria poderão, servirem-se de profissionais habilitados e especializados nos assuntos pertinentes, mediante remuneração de mercado.

**Parágrafo Quarto** - A Diretoria Executiva, bem como seus membros não serão remunerados, a qualquer título, ressalvando o contido no inciso VI, artigo 4º da lei 9790/99.

#### CAPÍTULO VI - DO MANDATO.

**Art. 23º** - As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de 04 (quatro) em 04 (quatro) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembleia Geral, podendo seus membros ser reeleitos. Ocorrendo da seguinte forma:

- I- Convocada a Assembleia serão escolhidos dois membros para auxiliar a eleição;
- II- Não será permitido voto por procuração;
- III- Apurados os votos e resolvidas às impugnações, se houverem, o Presidente da mesa proclamará os eleitos e a posse se dará de imediato, assumindo o exercício ao final da Assembleia Geral.

**Parágrafo único** - Somente são elegíveis os associados fundadores e associados que estejam figurados no quadro da ASSOCIAÇÃO há mais de 6 (seis) meses e que sejam quites com seus deveres estatutários e em gozo pleno de seus direitos.



7. 1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13.

**Art. 24º** - A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste estatuto;
- III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da ASSOCIAÇÃO;
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na ASSOCIAÇÃO;
- V. Conduta duvidosa.
- VI. Faltar, sem motivo justo, a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 6 (seis) alternadas do conselho que integrar.

**Parágrafo Primeiro** – Definida em representação fundamentada a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial por qualquer meio lícito, inclusive eletrônico e com prova de recebimento, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

**Parágrafo Segundo** – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados fundadores, mantenedores e efetivos em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.

**Art. 25º** - Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes, na ausência de suplente deverá a diretoria sugerir a indicação de novo associado ao cargo, o qual será aprovado na assembleia geral que apreciar o pedido de renúncia.



Handwritten signatures and scribbles at the bottom of the page, including a large signature on the right and several smaller ones on the left.

**Parágrafo Primeiro** - O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da ASSOCIAÇÃO, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembleia Geral;

**Parágrafo Segundo** - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, deverá convocar a Assembleia Geral Extraordinária que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembleia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

**Art. 26º** - Os associados, mesmo que investidos da condição de membros da diretoria executiva e conselho fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da ASSOCIAÇÃO.

**Art. 27º**- Cada grupo associado interessado no processo eleitoral, deverá apresentar chapa completa até 07 (sete) dias antes da eleição, para registro na Secretaria da Associação.

## CAPÍTULO VII - DO PATRIMÔNIO SOCIAL

**Art. 28º** - O patrimônio da ASSOCIAÇÃO será constituído e mantido pelas fontes:

- I. Contribuições mensais dos associados contribuintes;
- II. Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde que revertidos em benefício da ASSOCIAÇÃO;
- III. Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos; Subvenções financeiras do Poder Público;
- IV. Juros e rendimentos;
- V. Venda de produtos e serviços realizados pela associação, tais como artesanatos, utensílios, móveis, bens oriundos de reciclagens e quaisquer outras atividades que proporcionem recursos para o atendimento de suas finalidades, compatíveis com os princípios da associação;



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the right and several smaller ones on the left.

VI. Receita proveniente de contratos, convênios e termos de parceria celebrados com pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado.

Art. 29º - Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da ASSOCIAÇÃO.

Art. 30º - O patrimônio da associação será constituído de bens móveis, bens imóveis, utensílios e veículos, adquiridos por compra, doações ou outros meios, valores das contribuições mensais ou anuais de seus associados, donativos em dinheiro e em espécie, auxílios ou subvenções oficiais, diretos e doações de qualquer tipo.

Art. 31º - A alienação hipoteca, penhor ou venda ou troca dos bens patrimoniais da associação somente poderá ser decidida por aprovação da maioria absoluta da assembleia geral extraordinária, convocada especificamente para tal fim.

Art. 32º - Para manter em funcionamento os serviços de promoção à criança/adolescente e família, nas áreas de assistência social educação à saúde, à Diretoria Executiva, providenciará junto à comunidade, as empresas e ao Poder Público municipal, estadual e federal, a captação de apoio e recurso financeiro e material necessários.

Parágrafo Primeiro - O valor mínimo das contribuições dos associados será fixado pela Diretoria Executiva, na última reunião de cada ano.

Parágrafo Segundo - Todo numerário obtido será obrigatoriamente depositado em conta bancária em nome da associação, a qual deverá ser movimentada em conjunto, pelo Presidente e Diretor Financeiro ou quando na ausência de um, substituído por outro Diretor.

Parágrafo Terceiro - Para captação dos recursos, deverá ser celebrado instrumento particular entre a associação e as pessoas físicas e/ou jurídicas interessadas, o qual estabelecerá as condições, o prazo de duração e demais elementos necessários para validade dos mesmos.



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the right and several smaller ones on the left.

**Parágrafo Quarto** – Para cumprir as suas finalidades e objetivos a associação, além de celebrar contratos, convênios, parcerias e pleitear patrocínios, poderá também contrair empréstimos, praticar outros atos e negociações com organismos, empresas ou entidades públicas ou privadas, para o legítimo e pleno cumprimento de seus objetivos.

**Art. 33º** - A associação não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas dos seus patrimônios, auferidos mediante o exercício de suas atividades e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

#### CAPÍTULO VIII - DA REFORMA ESTATUTÁRIA

**Art. 34º** – A associação reger-se-á por este estatuto que entrará em vigor imediatamente após a sua aprovação pela Assembleia Geral ou extraordinária da associação.

**Art. 35º** - O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim, composta de associados fundadores, mantenedores e efetivos em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo constituída em primeira chamada com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, meia hora (30 minutos) após a primeira, com qualquer número de associados. Sendo inalteráveis, sob pena de nulidade, as disposições que dizem respeito:

- I – A não vitalidade dos cargos e funções de seus diretores, bem como a não remuneração dos mesmos;
- II – A não vitalidade dos cargos e funções de conselheiros, bem como a não remuneração dos mesmos;
- III – A destinação de seu patrimônio no caso de extinção da associação, conforme disposto no Artigo 38º e seus parágrafos deste Estatuto.

**Parágrafo Único:** Qualquer alteração deste estatuto será submetida à aprovação da Assembleia Geral, a qual deverá aprová-lo com o voto de no mínimo 2/3 (dois/terços) dos membros presentes.



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

## CAPÍTULO IX – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

**Artigo 36º** - A prestação de contas da associação observará no mínimo:

I – A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o Artigo 70º, Parágrafo Único da Constituição Federal.

- a) a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade; incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
- b) que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade,
- c) a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento;
- d) a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

## CAPÍTULO X - DA DISSOLUÇÃO.

**Art. 37º** - A ASSOCIAÇÃO poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, em pleno gozo de seus direitos sociais, nomeando, neste momento, o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante o período de liquidação.



**Art. 38º** - Associação será dissolvida por força de lei ou quando se tornar impossível à continuação de suas atividades o que poderá acontecer por decisão de Assembleia Geral, especialmente convocada para tal fim, pelo voto de, pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados.

**Parágrafo Primeiro** - No caso de dissolução da associação os associados de qualquer categoria, não terão a qualquer tipo de direito de restituição das contribuições que prestaram ao patrimônio da associação, devendo para tanto assinarem termo expresso de renúncia a tais direitos quando de sua admissão no quadro de associados da entidade.

**Parágrafo Segundo** - Ocorrendo a dissolução da associação, pago todos os compromissos, os remanescentes de seus bens ou patrimônio líquido, reverterá à outra pessoa jurídica e que tenha o mesmo objetivo social e esteja regularmente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

**Parágrafo Terceiro** - No caso de dissolução da associação os associados de qualquer categoria, não terão a qualquer tipo de direito de restituição das contribuições que prestaram ao patrimônio da associação, devendo para tanto assinarem termo expresso de renúncia a tais direitos quando de sua admissão no quadro de associados da entidade.

**Parágrafo Quarto** - Se porventura, não houver no Município, no Estado, no Distrito Federal ou no Território, em que a extinta associação está sediada, estabelecimento ou instituição nas condições indicadas no parágrafo anterior, seus bens remanescentes irão para os cofres do Estado, do Distrito Federal ou da União, conforme disposto na legislação vigente.

#### CAPÍTULO XI – DO EXERCÍCIO SOCIAL.

**Art. 39º**- O exercício social terminará em 31 de abril de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

CAPÍTULO XII - DA QUALIFICAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO DE ACORDO COM A LEI Nº 9.790, DE 23 DE MARÇO DE 1999.



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

**Art. 40º** - ASSOCIAÇÃO não distribuirá, entre seus sócios, associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio.

**Art. 41º** - A ASSOCIAÇÃO aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

**Art. 42º** - A ASSOCIAÇÃO em observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

**Art. 43º** - O conselho fiscal, terá competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade.

**Art. 44º** - Na hipótese de a ASSOCIAÇÃO perder a qualificação instituída pela Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos desta Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

**Art. 45º** - É vedada à ASSOCIAÇÃO, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, a participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

## CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

**Art. 46º** - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, "ad referendum" da Assembleia Geral.

**Art. 47º** - Os balanços anuais da associação serão submetidos ao Conselho Fiscal, até 20(vinte) dias antes da convocação de Assembleia Geral que o examinar e ou aprovar.



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the right and several smaller ones on the left.

**Art. 48º** - É vedado a remuneração, bem como, a distribuição de lucros, vantagens, bonificações ou dividendos de qualquer espécie aos diretores e conselheiros, sob qualquer forma ou pretexto.

**Art. 49º** - A associação não responderá por quaisquer atos isolados que os membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal ou Associado tomar, sem a deliberação formalizada em reunião da Diretoria Executiva.

**Art. 50º** - O exercício social não coincide com o ano civil.

**Art. 51º** - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembleia Geral.

O presente estatuto foi aprovado, pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em dois de outubro do ano de 2019, no município de Bandeirantes, Estado do Paraná, na sede da ASSOCIAÇÃO.

Bandeirantes, 02 de outubro de 2019.

\_\_\_\_\_  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Vice-Presidente

\_\_\_\_\_  
1º Tesoureiro

\_\_\_\_\_  
2º Tesoureiro

\_\_\_\_\_  
1º Secretário

\_\_\_\_\_  
2º Secretário

Conselho fiscal:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



  
Dr. Luciano Silveira  
OAB/PR Nº 61.360  
Advogado - responsável

**PROCOLO Nº 26.345**  
REGISTRADO SOB O Nº 500  
FLS. 139  
LIVRO A-09  
Bandeirantes, 22/10/2019  
SILMAR CORDEIRO DE ARAUJO  
Escritor Substituto

CUSTAS: 300,00 vrc - R\$ 37,00  
Função - R\$ 8,40  
Distribuição - taxa - R\$ 8,70  
Fotótipo - R\$ 1,17  
Fotop - 5% - R\$ 2,85  
ISS - 2% - R\$ 1,73



FUNARPEN  
RUA BASTARDI, 236 - JARDIM BOQUEIRÃO - RIBEIRÃO  
Cidade 13111-000 - SP - Brasil





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
ESTADO DO PARANÁ

***DIVISÃO DA RECEITA***

|                          |                          |                                 |                             |
|--------------------------|--------------------------|---------------------------------|-----------------------------|
| <b>Exercício</b><br>2020 | <b>ALVARÁ DE LICENÇA</b> | <b>Nº de Inscrição</b><br>33868 | <b>Nº do Alvará</b><br>6468 |
|--------------------------|--------------------------|---------------------------------|-----------------------------|

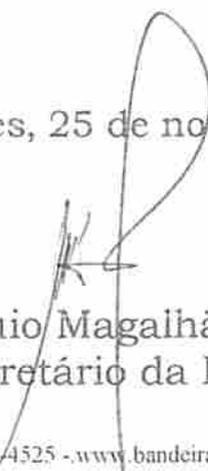
A Prefeitura Municipal de Bandeirantes,  
na forma da Lei, concede licença a:

|   |  |  |              |
|---|--|--|--------------|
| <b>Razão Social: PROJETO USINA DA CIDADANIA.</b>                            |  |  |              |
| <b>Nome Fantasia: Projeto Usina da Cidadania</b>                            |  |  |              |
| <b>CNPJ/CPF: 11.146.819/0001-88</b>   |  |  |              |
| <b>Endereço: Rua Benedito Bernardes de Oliveira</b>                         |  |  | <b>Nº261</b> |
| <b>Bairro: Centro</b>   |  |  |              |
| <b>Atividades: Atividades Associativas Não Especificadas anteriormente.</b> |  |  |              |

Este documento tem validade até 16/04/2021, sendo obrigação do contribuinte a baixa, conforme art. 17 do Código Tributário Municipal.

Bandeirantes, 25 de novembro de 2020.

  
Lino Martins  
Prefeito Municipal

  
Eustáquio Magalhães Trindade  
Secretário da Fazenda



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
ESTADO DO PARANÁ

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Certidão 015/2021

**CERTIDÃO**

CERTIFICO, que revendo o cadastro de Taxa de Localização /Verificação de Funcionamento Regular, que o **PROJETO USINA DA CIDADANIA**, CNPJ. n. 11.146.819/0001-88, com sede à Rua Benedito Bernardes de Oliveira n. 261 ,Bairro Centro, neste Município com inscrição municipal n. 33.868, está em pleno e regular Funcionamento.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, Divisão da Receita, em 23 de Fevereiro de 2021.

  
Marco Antonio Turim  
Diretor da Divisão de Receita

**Marco Antonio Turim**  
Port.: 12.671/2021 - 01/01/2021  
Diretor da Divisão de  
Receita e Arrecadação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

ESTADO DO PARANÁ

**SECRETARIA DE FAZENDA**

RUA FREI RAFAEL PRONER, 1457 - CENTRO - FONE: (43)3542-4525 CEP 86360000  
CNPJ 76.235.753/0001-48

102

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 311 / 2021**

**Contribuinte**

CERTIFICO, para que produza os efeitos legais, que revendo os arquivos Cadastrais desta Prefeitura Municipal, neles NADA CONSTA com débitos vencidos até esta data, correspondente ao Contribuinte abaixo mencionado.

Contribuinte: 231321 PROJETO USINA DA CIDADANIA

CPF/CNPJ: 11.146.819/0001-88

Endereço: RUA BENEDITO BERNARDES OLIVEIRA

Bairro: CENTRO

CEP: 86360000

RG/IE:

Nº: 39

Compl:

Cidade: BANDEIRANTES

e-mail:

UF: PR

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço:

<http://www.bandeirantes.pr.gov.br/>

Emitida às 10:36:19 de 23/02/2021

**Válida até 25/03/2021**

Código de verificação: DEST-DAIE

Certidão emitida gratuitamente.

**Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**



## TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PARTICIPAÇÃO.

Bandeirantes/Pr, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

### À PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Comissão de Seleção Chamamento Público nº \_\_\_\_\_ /2021

Através do presente, o Sr. Roberto Casali Pavan, representante legal da instituição Projeto Usina da Cidadania, CPF nº 042.620.429-87, residente na Estrada Carvalhópolis- Fazenda Nova Carvalhópolis- Rural, vem solicitar credenciamento para receber recursos públicos que serão destinados ao objeto do Termo de Colaboração. Igualmente, informamos que concordamos com todas as condições estipuladas no Edital.

Atenciosamente,

Roberto Casali Pavan

CPF nº 042.620.429-87

Rua Benedito Bemanardes de Oliveira, 39.

CNPJ: 11.146.819.0001/88

## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA PRORRAGAÇÃO E POSSE DE NOVOS MEMBROS DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO

Aos três (03) dias do mês de agosto de dois mil e vinte (2020), às 17:00 horas, reuniram-se na sede do Projeto Usina da Cidadania, sito a Rua Dr. Benedito Bernardes de Oliveira, 39, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, convocados para Assembléia Geral, especificamente para tratarem da seguinte ordem do dia:

1. Eleição da nova diretoria;
2. Posse dos eleitos.

Iniciado a Assembléia às 17:00 horas pelo Presidente Sr. Roberto Casali Pavan, em primeira convocação, constatou-se número insuficiente para deliberação. Conforme Edital, aguardou-se o tempo regimental de 30 (trinta) minutos, e às 17:30 horas, conforme determina o Estatuto Social, o Sr. Presidente deu continuidade a Assembléia Geral, com qualquer número de membros presentes. Pelo Presidente foi verificado a ausência de chapa para concorrer a diretoria, sendo então deliberado e aprovado a prorrogação da diretoria atual, bem como a inclusão de novos diretores, em razão a desistência de alguns, em tempos anteriores, dessa forma, fica aprovado a diretoria para o quadriênio 2020 a 2024 do Projeto Usina da Cidadania, a saber:

¶ PRESIDENTE: Roberto Casali Pavan, brasileiro, divorciado, agricultor, residente e domiciliado na Fazenda Carvalhopolis, no Bairro Carvalhopolis, neste município, portador do Rg. 2.455.225/SP e do CPF 042.620.429-87;

¶ VICE PRESIDENTE: Julio Ohira, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado no Sítio Ohira, neste município, portador do Rg. 438.769-4/PR e do CPF 112.866.529-87;

¶ SECRETÁRIO: Luiz Cassio Pavan Ribeiro, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado na Fazenda Itapuã, no Bairro Carvalhopolis, neste município, portador do Rg. 3.245.706/SP e do CPF 297.297.008-00;

¶ VICE SECRETÁRIO: Julio Cesar von der Osten, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado na Av. Bandeirantes, 313, neste município, portador do Rg. 1.322.826-4 e do CPF 239.753.779-68;

¶ TESOUREIRO: Claudiney Geraldo dos Santos, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Prof. Zulmira Moreira, s/nº, Vila União, nesta cidade, portador da Rg. 4.692.605-6/PR e do CPF 673.238.479-15;



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the right and several smaller ones on the left.

¶ VICE TESOUREIRO: Vicente Roque da Rosa Filho, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Av. Bandeirantes, 1343, Centro, nesta cidade, portador do Rg. 7.791.895-7/PR e do CPF 044.408.299-96;

Como resultado, foram os membros acima empossados de imediato, passando a partir desta data a exercer os poderes e responsabilidades determinados pelo estatuto, podendo representar a entidade em qualquer repartição pública, bancária ou privada. Assim o Sr. Presidente Roberto Casali Pavan, já empossado, deu por encerrada esta Assembléia Geral, desejando a todos uma feliz administração, sendo por mim, Julio Cesar von der Osten, Vice Secretário, lavrada a ata, sendo lida, conferida e rubricada por todos os presentes.

Assinaturas:

Presidente: Roberto Casali Pavan



Vice Presidente: Julio Ohira



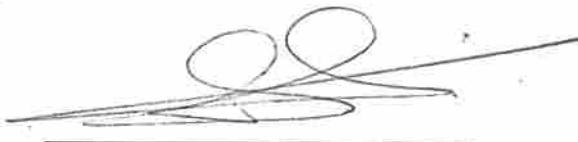
Secretário: Luiz Cassio Pavan Ribeiro



Vice Secretário: Julio Cesar von der Osten



Tesoureiro: Claudiney Geraldo dos Santos



Vice Tesoureiro: Vicente Roque da Rosa Filho



Conselho fiscal

Dr. Nelson Santos, brasileiro, casado aposentado, advogado, residente e domiciliado a rua Artur Emílio Leopoldo Conter 134 neste município, portador do RG 880.593-8, cpf 041.474.309-10

Dr. Amadeu Vitorio Sbalqueiro, Brasileiro, casado, medico veterinario, residente a Rua Azarias Vieira de Rezende 26, neste município, portador do RG14422793-2 e cpf 384.542.469-91.

Paulo Eduardo da Silva Papa, Brasileiro, Casado, Engenheiro Agronomo, residente e domiciliado a fazenda Pindorama Pr 436, Km 91, neste município. Portador do RG9496444 ssssp, cpf 016836.748-39

**PROCOLO Nº 26.815**  
REGISTRADO SOB O Nº 500  
FLS. 033  
LIVRO A-15-  
Bandeirantes, 08/outubro/2020  
SILMAR CORDEIRO DE SOUZA  
ESCREVENTE SUBSTITUTO

CUSTAS: 300.00 VRC - R\$ 57,90  
Funrejus - R\$ 8,67  
Distribuidor + selos - R\$ 9,02  
Funarpen - R\$ 1,17  
Fadep - 5% - R\$ 2,89  
ISS - 3% - R\$ 1,73



Handwritten signatures and scribbles at the bottom of the page.

**COPEL** Copel Distribuição S.A.  
Rua José Isidoro Bisneto, 153  
81703-240 Curitiba - PR  
CNPJ 04.368.898/0001-05  
IE 90.233.073-99 IM 423.992-4

www.copel.com  
0800 51 00 116

Unidade Consumidora  
**88350045**

Vencimento  
**18/03/2021**

Valor a Pagar  
**R\$ 194,63**

PROJETO USINA DA CIDADANIA  
R DR BENEDITO BERNARDES DE OLIVEIRA, 39

CEP: 86360000 BANDEIRANTES - PR

CPJ: 11146819000189

Responsavel pela manutencao da Iluminacao Publica: Municipio 35424525

**Reaviso de Vencimento**

**Informações Técnicas** Mes Referência: 02/2021

No. Medidor: 0583240572 - TRIFASICO

| Lectura Anterior | Lectura Atual | Medido  | Constante de Multiplicacao | Total Faturado | Consumo Medio/Dia | Data Apresentacao |
|------------------|---------------|---------|----------------------------|----------------|-------------------|-------------------|
| 26/01/2021       | 24/02/2021    | 30 dias | 1,00                       | 224 kWh        | 7,47 kWh          | 24/02/2021        |
| 56771            | 56995         | 224 kWh |                            |                |                   |                   |

Proxima Lectura Prevista: 26/03/2021

COMERCIAITV ASSOC DE DEFESA DIREITO SOCIAIS

AS [15.117.1]

**Informações Suplementares**

ENERGIA ELETRICA CONSUMO 0,512770

Tensão Contratada: 127 / 220 volts

Limite faixa adequada de Tensao: 117 - 133 / 202 - 231 volta

**Historico de Consumo e Pagamento** Media 3 meses: 178 kWh

| MES  | 01/21 | 12/20 | 11/20 | 10/20 | 09/20 | 08/20 | 07/20 | 06/20 | 05/20 | 04/20 | 03/20 | 02/20 |
|------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| CONS | 135   | 165   | 234   | 339   | 315   | 260   | 316   | 327   | 282   | 347   | 427   | 442   |
| PGTO | 09/02 | 11/01 | 14/12 | 09/11 | 06/10 | 06/10 | 17/09 | 10/07 | 09/10 | 01/08 | 06/10 | 06/03 |

**Valores Faturados**

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA No. 190705699 Serie B  
Emitida em 22/02/2021

| Produto Descricao               | Un. | Consumo | Valor Unitario | Valor Total | Base de Calculo             | Aliq ICMS |
|---------------------------------|-----|---------|----------------|-------------|-----------------------------|-----------|
| 01 ENERGIA ELETRICA CONSUMO     | kWh | 224     | 0,761338       | 170,54      | 170,54                      | 29,00%    |
| 02 ENERGIA CONS. B. AMARELA     | kWh |         |                | 4,45        | 4,45                        | 29,00%    |
| 03 CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPI |     |         |                | 19,54       |                             |           |
| Base de Calculo do ICMS:        |     | 174,99  | Valor ICMS:    | 50,74       | Valor Total da Nota Fiscal: | 194,63    |

Reservado ao Fisco

09E8.AA56.1B71.75BA.B0D5.39EE.D441.BA20

INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 1,14 E COFINS R\$ 6,26. CONFORME RES. ANEEL 130/2006 A PARTIR DE 01/02/2021 - PIS/PASEP 0,69% e COFINS 4,11%.

A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores nao relacionados a prestacao do servico de energia eletrica, como convencios e doacoes.

DENUNCIE O FURTO DE FIOS! LIGUE 181.

Atraso superior a 45 dias sujeita inclusao no cadastro de inadimplentes CADIN/PR

Agora e possivel recorrer a Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.

Periodos Band.Tarif.: Amarela:26/01-24/02

Vencimento: 18/03/2021

Valor a pagar: R\$ 194,63

Controle 01-20211151568015-13

Numero de Identificacao 88350045

Mes 02/2021

AS [15.117.1]

83600000001 5 94630111000 7 00101020211 5 15156801513 6



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO  
 CANTINA NACIONAL DE HABITAÇÃO

NOME: **ROBERTO CASALI PAVAN**

DOC. IDENTIDADE / CILR. ESPÓSA / UF: **2455225** **SESP** **SP**

CPF: **042.620.429-97** DATA NASCIMENTO: **26/11/1938**

FILIAÇÃO: **JOSE PAVAN**  
**ALBERTINA CASALI PAVAN**

RESUMO: **AC** CAT. HAB: **AC**

Nº REGISTRO: **00364138847** VALIDADE: **02/03/2016** 1ª HABITAÇÃO: **27/01/1978**

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS  
797137175

PROVIDOR PLASTIFICAR 797137175

ALCANTARA DO PORTAL

LOCAL: **BANDEIRANTES, PR** DATA EMISSÃO: **04/10/2013**

*Arceles (Ass)* **58794584938**  
 ASSINATURA DO SENHOR **PR906373701**

DETRAN - PR (PR-04-001)



INSTITUTO DE NOTAS DE BANDEIRANTES  
 AV. MARCELO LIMA DE MOURA, 739 - Centro - F. 41 340-4000  
**AUTENTICAÇÃO**  
 Esta cópia é uma cópia reprográfica e reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.

01 SET. 2016

- ( ) Priscila Volpato Oliveira Pontes - Tabelão
- ( ) João Antonio Sartori - Escrivão Substituto
- ( ) Helder Paduan Sartori - Escrivão
- ( ) Elvis Antonio de Oliveira - Escrivão

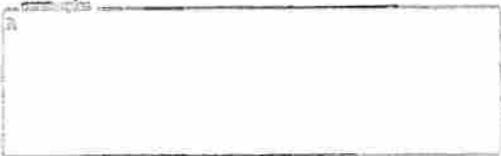


133  
m  
0



NOME: **JURADO OLIVEIRA**  
 Nº de Matrícula / Nº de Cartão de Identificação: **128723-4** **2239** **ST.**  
 Nº de Registro Profissional: **112.966.523-87** **32/07/1944**  
 Cargo: **JURADO OLIVEIRA**  
 Cargo: **JURADO OLIVEIRA**  
 Data de Emissão: **28/02/1963**

VALIDO EM TODOS OS ESTADOS DO BRASIL  
1678337110

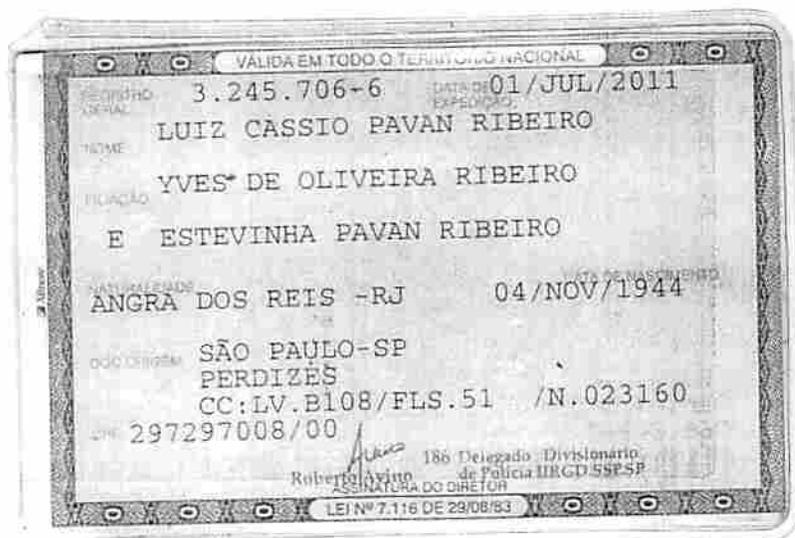


*JG*

Nome: **BRUNO FERREIRA, SR** **03/08/2018**

PROVIDO PASTELINCO  
1678337110

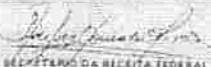
Nº de Matrícula / Nº de Cartão de Identificação: **104812121**  
**104812121**  
**PARANÁ**



111

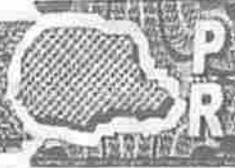
*D*

**CIC**

|  |                  |
|--|------------------|
| NASCIMENTO   | INSCRIÇÃO NO CPF |
| 04.11.44   | 297 297 008 CC   |
| CONTRIBUINTE   |                  |
| LUIZ CASSIO PAVAN RIBEIRO  |                  |
| <br>SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL |                  |

112  
*[Handwritten mark]*

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTILHA NACIONAL DE HABILITACAO



PR

NOME  
JULIO CESAR VON DER OSTEN



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
1322826-4 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO  
239.753.779-68 10/02/1957

FILIAÇÃO  
ODAYR VON DER OSTEN  
LUCIA ESTEVES VON DER OSTEN

PERMISSÃO ACC CAT. HAB  
AD

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITACAO  
02436015507 28/09/2022 05/07/1978

OBSERVAÇÕES  
A

ASSINATURA DO PORTADOR  
LOCAL BANDEIRANTES, PR DATA EMISSAO 29/09/2017

ASSINATURA DO EMISSOR  
05591095183  
PR913355137

PARANA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1522452003



PROIBIDO PLASTIFICAR  
1522452003

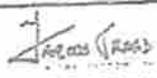
Rua Exei Rofel Brenner, 623, Vila IBC - Bandeirantes PR.

MS nº 137

113

*D*

Rua Prof.ª Zulmira Moraes  
Distrito de São Quintão 96  
US UNIAO.

|   |            |  |
|---|------------|--|
| VALORES DAS TÍTULOS<br>E IDENTIFICADORA   | 1265425536 |  |
|   | 1265425536 |  |
| PREMIOS PERCUTIDOS  | 1265425536 |  |
|   | 1265425536 |  |
| NOME: CLAUDINEY GERALDO DOS SANTOS<br>RG: 4892605-6 SESP PR<br>DTI: 678.238.478-18 DATA DO CADASTRO: 27/05/1969<br>FILIADO: ARISTIDES GERALDO DOS SANTOS<br>LUIZINA RODRIGUES DOS SANTOS<br>DATA DE EMISSÃO: 02/04/1992 |            |  |
| LOCAL: BANDEIRANTES, PR DATA DE CAS: 19/04/2018<br>  |            |  |
| 41181022910<br>PR310755849  |            |  |



SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Av. Comendador Luiz Meneguél, 992 - Centro - Bandeirantes  
Tel.: (43) 3542-4566 - Site: [www.saaebandeirantes.com.br](http://www.saaebandeirantes.com.br)

CNPJ: 75.624.478/0001-91

**FATURA DE AGUA/ESGOTO E SERVIÇOS**

**CLAUDINEY GERALDO DOS SANTOS**

RUA ZULMIRA M. DE ALBUQUERQUE, PRFA., 86

VL UNIAO - BANDEIRANTES - PR

ROTA: 038 - SEQUENCIA: 00690

CLASSE DE CLIENTE

08013-6

MES REFERENCIAL

10/2020

VENCIAMENTO

15/11/2020

Consumo (m³)

Letura Atual

Data da Letura

Letura Anterior

Data da Anterior

1864

21/10/2020

1858

21/09/2020

Medida (m³)

Overspill

Nº Hidrômetro

(Grupo de Consumo)

6

5

00

494476087

001C

REPUBLICA REPUBLICANA DO PARANÁ  
MINISTÉRIO DAS CRIANÇAS E FAMÍLIAS  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
SECRETARIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



PR

VICENTE ROQUE DA ROSA FILHO

DOC. IDENTIDADE / OUTRO IDENTIFICADOR / Nº  
2791895-7 GESP PR

CPF 044.408.299-96 DATA NASCIMENTO 18/05/1982

FILIAÇÃO  
VICENTE ROQUE DA ROSA  
MARIA LUCIA ASSOLARI  
DA ROSA

PROFISSÃO \_\_\_\_\_ ACB \_\_\_\_\_ CAT. HABIL. AD

Nº REGISTRO 02240690948

VIGÊNCIA 03/05/2022

1ª HABILITAÇÃO 14/03/2002

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL BANDEIRANTES, PR

DATA EMISSÃO 04/05/2017

*[Handwritten Signature]*

82235024564

ASSINATURA DO EMPREGADOR

PR912655273

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
1440345161

1440345161



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO

Nome: ANADREU VITORIO SBALQUEIRO

1443793-7 CRSP PR

384.542.469-01 DATA NASCIM: 08/05/1957

Nome: ANADREU SBALQUEIRO

TRAB: PESSONE SBALQUEIRO

15/06/1982

134  
 700

PROBIO PLANTAR

137115087

Assinatura do Policial

LOCAL: RANDEIRANTES, PR DATA: 24/05/2018

02057810784  
 PR014304475

PARANÁ

*Assinatura do Policial*

REPUBLICA FEDERATIVA DO RIO GRANDE DO SUL  
 GOVERNADOR DO ESTADO  
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 DIRETORIA DE REGISTRO CIVIL

**PABLO EDUARDO DA SILVA PAPA**

REGISTRO CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 Nº 016.825.748-35 / 25/01/1986

**ANGELO PAPA**

MARIA HELENE DA SILVA PAPA

252922972

15/09/2016

BAURITOS, 60

09/05/2016

252922972

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

*Handwritten notes:*  
 PAPA EDUARDO, filho de  
 PAPA ANGELO e PAPA MARIA HELENE  
 nascido em 25/01/1986



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 859.971-8



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL 859.971-8

DATA DE EXPEDIÇÃO 07/03/2018

NOME JOÃO MALAGHINI

FILIAÇÃO FIORAVANTE MALAGHINI  
IRENE RANUCCI

NATURALIDADE BANDEIRANTES/PR

DATA DE NASCIMENTO 30/07/1946  
Maior de 65 Anos

DOC. ORIGEM COMARCA=BANDEIRANTES/PR, DA SEDE  
C.CAS=7886, LIVRO=23B, FOLHA=182

CPF: 011.578.845-20

CURITIBA, PR

*Marcus Vinicius da Costa Bichelotto*  
MARCUS VINICIUS DA COSTA BICHELOTTO

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.115 DE 23/08/83

E PROIBIDO PLASTIFICAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE DE CONTABILISTA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO PR

CATEGORIA  
TECN. CONT.

Nº DO REGISTRO  
PR-014328/D-5

NOME  
JOAO MALAGHINI

FILIAÇÃO  
JORAVANTE MALAGHINI  
IRENE RANUCCI

NASCIMENTO  
18/07/46

EXPEDIÇÃO  
17/03/94



NATURALIDADE  
BANDEIRANTES PR

*Roberto*  
Roberto Raimir Bertl  
PRESIDENTE DO CRC  
Vice-Presidente do Registro

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

TÍTULO  
TECNICO EM CONTABILIDADE

CPF  
011578849-20

TÍTULO EXPEDIDO POR (OU DECL. DE PROVISIONADO)  
COLEGIO CYRILACO RUSSO

DIPLOMAÇÃO  
31/12/73

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade nos termos do artigo 16 do D.L. 9.295 de 27/05/46 e artigo 1º da Lei 5.209 de 07/06/73

ASSINATURA DO CONTABILISTA



120  
*J*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

121

**ATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES, ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS.**

**CHAMAMENTO PÚBLICO LEI 13.019/2014 Nº. 01/2021**

**OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL O.S.C. A SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA, PARA SERVIÇO DE ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCOS E VULNERABILIDADE SOCIAL, VOLTADOS PARA FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO PARA O MERCADO DE TRABALHO E A REINSERÇÃO SOCIAL.**

Aos 31 dias do mês de março de 2021, às 09hs00min na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção Marcos de Moraes, Joyce Ferreira Parpinelli e Cibele Gusmão Fontolan da Silva, nomeados através da portaria nº 1502/2021 de 04 de janeiro de 2021, com a finalidade de analisar a documentação referente ao processo de Credenciamento nº. 01/2021-PMB, que tem como objeto os PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL O.S.C. A SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA, PARA SERVIÇO DE ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCOS E VULNERABILIDADE SOCIAL, VOLTADOS PARA FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO PARA O MERCADO DE TRABALHO E A REINSERÇÃO SOCIAL, conforme especificado no edital, divulgado em conformidade com o que determina a Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, com vistas a atingir o maior número de Organizações da Sociedade Civil interessadas. A Comissão atestou que quanto à documentação apresentada a proponente foi considerada APTA ao credenciamento tendo sido DEFERIDO. Na sequência foi aberto prazo de 5 (cinco) dias para apresentação de recurso. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente reunião e elaborada a presente ata que vai assinada pela Comissão de Seleção e pelos(as) presentes abaixo relacionados.

Marcos de Moraes

Joyce Ferreira Parpinelli

Cibele Gusmão Fontolan da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ

122

PARECER JURIDICO Nº 50/2020.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 26/2021. Chamamento Público nº. 01/2021.

INTERESSADO: Comissão de Licitações.

ASSUNTO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL O. S. C. A SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA, PARA SERVIÇO DE ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, VOLTADOS PARA FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO PARA O MERCADO DE TRABALHO E A REINserÇÃO SOCIAL.

I - RELATÓRIO.

Trata-se de expediente encaminhado pela Comissão de Licitação, para emissão de parecer jurídico.

Foram recebidos envelopes contendo os documentos exigidos no Edital, sendo que a Comissão reuniu-se para análise dos documentos e apontou a aptidão da única proponente, conforme a ata.

Foi respeitado o prazo mínimo de 30 dias entre a disponibilização do chamamento e a data de análise de documentos de possíveis interessados, nos termos do art. 26 da Lei nº. 13.019/2014.

É o relatório, passo a opinar.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

123

### II - FUNDAMENTAÇÃO.

Ao credenciamento voltado para as Organizações Social Civis (OSC) se aplicam as disposições da Lei Federal nº. 13.019/2014, os termos do Edital e, no que couber, a Lei 8.666/93.

Quando do julgamento dos interessados em se credenciar, além do estipulado no Edital, é recomendável o cumprimento do prazo estipulado no artigo 27 da Lei Federal nº. 13.019/2014 de 30 dias de publicação, além das condições de habilitação e compatibilidade.

Sem prejuízo do que dispõe o a Lei 8.666/93, uma vez cumpridos todos os critérios objetivos tanto da legislação, como do edital, não há razão - sob o fundamento de direito - para a autoridade superior discordar da decisão da Comissão.

### III - CONCLUSÃO.

Diante do exposto, opino pela possibilidade de homologação da decisão do credenciamento dos participantes que atenderam ao chamamento público analisado.

Submeto, no entanto, o presente parecer à decisão superior para o exercício do poder hierárquico de cancelar ou exigir o cumprimento da obrigação contratual conforme seus critério de mérito administrativo ou, por controle de legalidade, anular.

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 31 de março de 2021.

*Leonel Lourenço Carrasco*  
OAB/PR nº. 47.683.

Bandeirantes PR, 26 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes  
**JAELOSON RAMALHO MATA**  
 Contratante

Rafael R. B. de Souza Comercio de Gás LTDA  
**RAFAEL RAMOS BONACIN DE SOUZA**  
 Contratada

ATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES, ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS  
 CHAMAMENTO PÚBLICO LEI 13.019/2014 Nº. 01/2021  
 OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL O.S.C. A SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA, PARA SERVIÇO DE ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCOS E VULNERABILIDADE SOCIAL, VOLTADOS PARA FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO PARA O MERCADO DE TRABALHO E A REINSERÇÃO SOCIAL.

Aos 31 dias do mês de março de 2021, às 09hs00min na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção Marcos de Moraes, Joyce Ferreira Parpinelli e Cibele Gusmão Fontolan da Silva, nomeados através da portaria nº 1502/2021 de 04 de janeiro de 2021, com a finalidade de analisar a documentação referente ao processo de Credenciamento nº. 01/2021-PMB, que tem como objeto os PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL O.S.C. A SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA, PARA SERVIÇO DE ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCOS E VULNERABILIDADE SOCIAL, VOLTADOS PARA FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO PARA O MERCADO DE TRABALHO E A REINSERÇÃO SOCIAL, conforme especificado no edital, divulgado em conformidade com o que determina a Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, com vistas a atingir o maior número de Organizações da Sociedade Civil interessadas. A Comissão atestou que quanto à documentação apresentada a proponente foi considerada APTA ao credenciamento tendo sido DEFERIDO. Na sequência foi aberto prazo de 5 (cinco) dias para apresentação de recurso. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente reunião e elaborada a presente ata que vai assinada pela Comissão de Seleção e pelos(as) presentes abaixo relacionados.

**MARCOS DE MORAES****JOYCE FERREIRA PARPINELLI****CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA**

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2021**

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.483/2021 de 04 de janeiro de 2021 que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor do fornecedor:

**EMERSON GREGORIO DE JESUS ME**

Para AQUISIÇÃO DE VIDROS E PORTAS DE VIDRO TEMPERADOS PARA A REFORMA E MELHORIA DO PRÉDIO PRINCIPAL DA PREFEITURA E TAMBÉM PARA REPARO NA PORTA DO PSF IBC I DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, no valor total R\$ 3.819,01 (três mil oitocentos e dezenove reais e um centavo), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 31 de março de 2021

**JAELOSON RAMALHO MATA**  
 Prefeito Municipal

124

ESTADO DO PARANÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO  
 AUTORIZAÇÃO Nº48

CONTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
 DO CONTRATO Nº 03/2021-PMB  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2020-PMB  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ  
 CONTRATADA: RAFAEL R. B. DE SOUZA COMERCIO DE GÁS LTDA  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, COTA DE BOTTIÕES, ÁGUA MINERAL, COTA DE GALÕES DE ÁGUA DE 20 LITROS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO DE GÁS E BEBEDOUROS DE ÁGUA, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SECRETARIAS E DEMAIS SETORES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR  
 OBJETIVO: REAJUSTAR o valor por meio do aditivo no item: gás liquefeito de petróleo (GLP) envasado em botijão de 13kg, passando de R\$ 67,50 (sessenta e sete reais e cinquenta centavos) a unidade, para R\$ 70,25 (setenta reais e vinte e cinco centavos) equivalente a 4,07 % (quatro inteiros e 7 centésimos) percentuais sobre um total de 2041 (duas mil e quarenta e uma) unidades, totalizando o aditivo em R\$ 5.612,75 (cinco mil seiscentos e doze reais e setenta e cinco centavos).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

125

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021-PMB

OBJETO: PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL O.S.C. A SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA, PARA SERVIÇO DE ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCOS E VULNERABILIDADE SOCIAL, VOLTADOS PARA FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO PARA O MERCADO DE TRABALHO E A REINSERÇÃO SOCIAL.

Passado o prazo recursal, torno pública a homologação do procedimento de Chamamento Público para PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL O.S.C. A SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA, PARA SERVIÇO DE ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCOS E VULNERABILIDADE SOCIAL, VOLTADOS PARA FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO PARA O MERCADO DE TRABALHO E A REINSERÇÃO SOCIAL tendo sido deferidos o seguinte Credenciado:

**PROJETO USINA DA CIDADANIA**

HOMOLOGO O PRESENTE CREDENCIAMENTO,

Bandeirantes-PR, 09 de abril de 2021.

  
Jaelson Ramalho Matta  
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

126

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AUTORIZAÇÃO Nº54**

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
Nº 29/2021

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.483/2021 de 04 de janeiro de 2021 que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor do fornecedor:

VANDERLEY PRONI 15093051810

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO VALOR TOTAL R\$ 4.770,00

SECRETÁRIA DA SAÚDE VALOR TOTAL R\$ 5.190,00

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO VALOR TOTAL R\$ 5.020,00

SECRETÁRIA DE OBRAS VALOR TOTAL R\$ 2.530,00

Para AQUISIÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO ADESIVOS DE SINALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO, FAIXAS EM LONA DE IMPRESSÃO DIGITAL, BANNER EM IMPRESSÃO DIGITAL E ENVELOPAMENTO DE VEÍCULOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, no valor total R\$ 17.510,00 (dezesete mil quinhentos e dez reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 08 de abril de 2021

**JAELSON RAMALHO MATTA**

Prefeito Municipal

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
Nº 31/2021

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.483/2021 de 04 de janeiro de 2021 que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor do fornecedor:

FS ETIQUETAS LTDA

ITEM - 30.000 (TRÊS MIL) - ETIQUETAS PATRIMONIAIS EM ALUMÍNIO - TAMANHO 46 X15X0,5 MM IMPRESSÃO COLORIDA - COM ADESIVO DE ALTA PERFORMANCE - CANTOS ARREDONDADOS - NUMERADAS COM CÓDIGO DE BARRAS VALOR UNITÁRIO R\$ 0,32 - VALOR TOTAL R\$ 9.600,00.

Para AQUISIÇÃO DE ETIQUETAS PARA IDENTIFICAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR, no valor total R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 08 de abril de 2021

**JAELSON RAMALHO MATTA**

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2021-PMB

INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 11/2021 - PMB

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: KCJ DE MELLO ATIVIDADES MÉDICAS LTDAE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM PSIQUIATRIA

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a prestação dos serviços será de 04(quatro) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA O prazo de vigência do contrato será de 04(quatro) meses.

VALOR: R\$ 48.640,00 (quarenta e oito mil seiscentos e quarenta reais)

DOTAÇÃO:

SAÚDE-3720/494-1100110301100560713390390000- OUTROS  
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
SAÚDE-3890/303-1100110303102160773390390000-  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

127



Bandeirantes-PR, 05 de abril de 2021

Prefeitura Municipal de Bandeirantes  
**JAEISON RAMALHO MATTA**  
Prefeito Municipal

KCJ De Mello Atividades Médicas LTDAE  
**KARINE CRISTINA JORGE DE MELLO**  
Contratada

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021-PMB

OBJETO: PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL O.S.C. A SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA, PARA SERVIÇO DE ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCOS E VULNERABILIDADE SOCIAL, VOLTADOS PARA FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO PARA O MERCADO DE TRABALHO E A REINserÇÃO SOCIAL.

Passado o prazo recursal, torno pública a homologação do procedimento de Chamamento Público para PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL O.S.C. A SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA, PARA SERVIÇO DE ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCOS E VULNERABILIDADE SOCIAL, VOLTADOS PARA FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO PARA O MERCADO DE TRABALHO E A REINserÇÃO SOCIAL tendo sido deferidos o seguinte Credenciado:

PROJETO USINA DA CIDADANIA  
HOMOLOGO O PRESENTE CREDENCIAMENTO.

Bandeirantes-PR, 05 de abril de 2021.

**JAEISON RAMALHO MATTA**  
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NR 30/2021

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.500/2021 de 04 de janeiro de 2021, que declarou Dispensável a Licitação, conforme facultado pela Lei Federal nº 13.979/2020 de 06 de fevereiro de 2020 e alterações, e Inciso IV do artigo 24 da Lei 8666/93. A favor do fornecedor:

LABINGÁ COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIO LTDA

ITEM – KITS COVID-19 AG SARS COV 2 AG. TESTE RÁPIDO COM 20 UNIDADES –VALOR UND R\$ 616,00 VALOR TOTAL RS 12.320,00

Para AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE CORONAVÍRUS – COVID-19 AG, A SER UTILIZADO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, no valor total de R\$ 12.320,00 (Doze mil, trezentos e vinte reais), vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 09 de abril de 2021.

**JAEISON RAMALHO MATTA**  
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2021- PMB  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2021-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: LABINGÁ COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE CORONAVÍRUS – COVID-19 AG, A SER UTILIZADO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR,

VALOR: R\$ 12.320,00 (Doze mil, trezentos e vinte reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura deste termo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES: SECRETARIA DESPESA

FONTE DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA  
DESCRIÇÃO

SAÚDE 3310/0339 1100110122100621663390300000 MATERIAL DE CONSUMO

Bandeirantes-PR, 09 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

**JIELSON RAMALHO MATA**

Prefeito Municipal

Labingá Com de Artigos Para Laboratório LTDA

**ROBERTO PAULO BUSNARDO**

Sócio Administrador

**Publicado por:**

**Fernando Henrique Ferreira Franco**

**Código Identificador:6C965CBE**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/04/2021. Edição 2240

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>